



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.191 - quarta-feira, 6 de setembro de 2023

34 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

#### LEI n. 7.104, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

**Altera dispositivos da Lei n. 6.803, de 5 de abril de 2022, que "Institui a Semana Municipal do Hip Hop e o Dia Municipal do Hip Hop no Município de Campo Grande-MS" e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei n. 6.803, de 5 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica instituída, no Município de Campo Grande-MS, a Semana Municipal do Hip Hop, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 11 de agosto".  
**(NR)**

**Art. 2º** Fica alterado o art. 2º, da Lei n. 6.803, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** A data de 11 de agosto fica declarada como Dia Municipal do Hip Hop."  
**(NR)**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

#### LEI n. 7.105, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

**Institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Campo Grande-MS e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no município de Campo Grande-MS.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se:

**I** - pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

**II** - colar de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

**Art. 3º** O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

**Parágrafo único.** O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

**Art. 4º** Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do colar de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

#### LEI n. 7.106, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

**Institui o Mercado de Pulgas no âmbito do Município de Campo Grande e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Mercado de Pulgas no Município de Campo Grande-MS, a ser realizado no primeiro domingo de cada mês.

**Art. 2º VETADO**

**Parágrafo único. VETADO**

**Art. 3º** O Mercado de Pulgas consistirá na exploração comercial, exposição ou troca de livre iniciativa por pessoa física, residente ou não neste município.

**Art. 4º** Poderão ser expostos objetos usados, artigos colecionáveis, artesanatos, móveis, peças raras, pratarias, artigos decorativos e antiguidades em geral.

**Art. 5º** Fica proibida a comercialização de qualquer tipo de animal e produtos de origem ilegal.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei naquilo que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

PREFEITA.....	Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....	
Procurador-Geral do Município.....	Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da Prefeita .....	Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....	
.....	João Batista da Rocha
Controlador-Geral do Município.....	João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....	Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento.....	Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão.....	Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Domingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....	
.....	Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....	
.....	Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....	Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....	Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....	José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....	Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....	Isaac José de Araujo
Secretário Municipal da Juventude .....	Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....	Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....	Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....	Carla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....	Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....	
.....	José Ferreira da Costa Neto
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....	
.....	Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....	Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....	
.....	Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....	
.....	Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....	
.....	Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano .....	
.....	Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....	
.....	Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....	
.....	Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....	
.....	Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....	
.....	Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....	
.....	Paulo da Silva

## MENSAGEM

## MENSAGEM n. 75, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar totalmente o Projeto de Lei n. 10.918/23, que **Institui o Combate à Violência Doméstica e à Importunação Sexual como temas a serem abordados no contrarturno das escolas municipais de educação integral**, pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

Em consulta a Procuradoria-Geral do Município (PGM), houve manifestação pelo veto total, afirmando para tanto que o Projeto cria obrigações para a administração municipal (programa na escola de combate a violência doméstica), invadindo indubitavelmente a órbita de competência do chefe do Executivo local, estando, portanto, eivado de inconstitucionalidade por violação ao parágrafo único do art. 36 da Lei Orgânica do Município. Veja-se trecho do parecer exarado:

### 2.2 – Análise Jurídica

Trata-se de solicitação de parecer da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, referente ao Projeto, aprovado pela Câmara Municipal de Campo Grande, que institui o combate à violência doméstica e à importunação sexual como temas a serem abordados no contrarturno das escolas municipais.

Compreendido o contexto em que o Projeto de Lei se coloca, é preciso avaliar sua viabilidade sob a perspectiva *jurídico-formal* e *jurídico-material*.

O primeiro aspecto a se analisar envolve a compatibilidade do projeto com os requisitos formais presentes na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e na Lei Orgânica Municipal. Tal perspectiva se divide em compatibilidade *formal orgânica*, a observância às regras de competência, e compatibilidade *formal propriamente dita*, o cumprimento das regras do devido processo legislativo, sobretudo as de iniciativa.

É competência concorrente da União e dos estados legislar sobre educação (Art. 24, IV, CF), sendo competência privativa da União apenas legislar sobre as diretrizes e base da educação nacional (art. 22º, XXIV, CF).

A União, no exercício tanto de sua competência concorrente quanto privativa, criou a Lei N. 9.394/96, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional. De acordo com o seu art. 12, os municípios são competentes para baixar normas complementares para o sistema de ensino da educação infantil:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...)

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

(...)

No caso em questão, o Projeto de Lei apresentado, estatui, justamente, uma norma complementar para a rede municipal ao estabelecer um programa de combate à violência doméstica e à importunação sexual como temas a serem abordados no contrarturno das escolas municipais.

Não havendo, pois, nenhum vício formal orgânico.

No entanto, há vício de constitucionalidade formal, propriamente dito, por violação de regras de iniciativa.

O Projeto de Lei ao criar um programa de combate à violência doméstica e à importunação sexual como temas a serem abordados no contrarturno das escolas municipais a ser executado por agentes públicos do Executivo, invade indubitavelmente a órbita de competência do chefe do Executivo local, ao dispor sobre organização administrativa, estando, portanto, eivado de inconstitucionalidade por violação ao parágrafo único do art. 36 da Lei Orgânica do Município, por tratar da estrutura administrativa municipal.

Depende de reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, as Leis que versem sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública.

É esse o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em caso análogo, na ADI n. 2.808/RS, analisando-se a constitucionalidade de lei estadual gaúcha que instituiu o Pólo Estadual de Música Erudita na Região do Vale do Caí, estabelecendo, ainda, a obrigatoriedade de o Executivo consignar no orçamento dotação suficiente para a execução do mandamento legal.

O voto do Relator, Ministro Gilmar Mendes, foi pela inconstitucionalidade total da norma, por dois motivos: a) violação ao art. 165, III, da CF, ao obrigar o Executivo a consignar anualmente dotação orçamentária para o cumprimento do disposto na Lei; e b) contrariedade ao art. 61, § 1º, II, e, uma vez que, consoante o princípio da simetria, cabe ao Governador a iniciativa de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias e de órgãos da administração pública.

Depois de analisados os vícios formais, deve-se partir para análise de sua viabilidade *jurídico-material*, escrutinando-se a conformidade do Projeto de Lei com a Constituição Federal.

A norma proposta interfere na atividade administrativa Municipal, esta de exclusiva competência do Poder Executivo, ao impor obrigação do Executivo Municipal a criar um programa nas escolas.

Houve, portanto, afronta ao princípio da separação de Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal.

Conclui-se, assim, apesar de nobre e louvável iniciativa, pela incompatibilidade material com a Constituição Federal.

Apesar de louvável iniciativa verifica-se, que, no presente Projeto de Lei, há vício formal propriamente dito, por violação de regras de iniciativa, e vício material por violação à separação de poderes.

### 3 – CONCLUSÃO:

**Considerando** que o Projeto de Lei n. 10.918/23 invade competência do Executivo, por criar uma obrigação para a estrutura administrativa das escolas municipais, possuem vício de inconstitucionalidade formal *propriamente dito*;

**Considerando** que há vício de constitucionalidade material por afronta ao princípio da separação de Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal

Recomenda-se, apesar de nobre e louvável iniciativa, o VETO ao Projeto de Lei n. 10.918/23."

Insta informar que a Procuradoria Municipal da Câmara de Vereadores opinou pela não tramitação do Projeto de Lei em análise, justificando para tanto tratar-se de competência do Poder Executivo.

Desta forma, vislumbra-se que, embora a proposição seja nobre, houve manifestação pelo veto total do projeto, pelas razões técnicas e jurídicas expostas.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto total, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

### ATOS DA PREFEITA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109.768/2022-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE BEM COMO AS SUAS SECRETARIAS, INSTITUTOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA

REQUISITANTE: Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 38, inciso VII e o art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo administrativo e o pregão eletrônico em epígrafe, para atender ao objeto conforme pedido formalizado nos autos.

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.

Campo Grande - MS, 01 de setembro de 2023.

**Adriane Barbosa Nogueira Lopes**  
Prefeita Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 148/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46.372/2023-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 38, inciso VII e o art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo administrativo e o pregão eletrônico em epígrafe, para atender ao objeto conforme pedido formalizado nos autos.

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.

Campo Grande - MS, 01 de setembro de 2023.

**Adriane Barbosa Nogueira Lopes**  
Prefeita Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 158/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.187/2023-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSOS DISPONIBILIZADOS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas

### Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão  
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321  
CEP 79002-942- Campo Grande-MS  
[www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE](http://www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE)  
[diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br](mailto:diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77

### SUMÁRIO

LEIS.....	01
MENSAGEM.....	02
ATOS DA PREFEITA .....	02
SECRETARIAS .....	03
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	16
ATOS DE PESSOAL .....	16
ATOS DE LICITAÇÃO .....	25
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	30
PODER LEGISLATIVO .....	32
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	33

atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 38, inciso VII e o art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo administrativo e o pregão eletrônico em epígrafe, para atender ao objeto conforme pedido formalizado nos autos.

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.  
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.  
Campo Grande - MS, 01 de setembro de 2023.

**Adriane Barbosa Nogueira Lopes**  
Prefeita Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 303/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.401/2022-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS E EPC, E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS

REQUISITANTE: FUNDO DE APOIO À COMUNIDADE - FAC

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 38, inciso VII e o art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o processo administrativo e o pregão eletrônico em epígrafe, para atender ao objeto conforme pedido formalizado nos autos.

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.  
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.  
Campo Grande - MS, 01 de setembro de 2023.

**Adriane Barbosa Nogueira Lopes**  
Prefeita Municipal

## SECRETARIAS

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE AGOSTO DE 2023, AO CONTRATO n. 336, DE 3/8/2020.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Daniel Cury de Lacerda - EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, § 2º e art. 65, caput, da Lei n. 8.666/93 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 2.392/2022-49, volume 2.

**OBJETO:** A alteração do Contrato n. 336/2020, com a alteração de endereço da empresa e prorrogação do prazo de vigência.

**ENDEREÇO:** O Contrato n. 336/2020, onde constou o endereço da empresa: Av. Primeiro de Maio, n. 657, Bairro Jardim São Bento, Campo Grande/MS, CEP 79004-620, passe a constar: Rua Caliandra, n. 332, Bairro Vivenda do Bosque, Campo Grande - MS, CEP 79021-160.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses.

**REAJUSTE:** O reajuste será aplicado após a formalização deste termo aditivo, considerando que a contratada já havia solicitado na vigência do prazo legal, porém, o processo se encontrava em tramitação para prorrogação do prazo de vigência.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 336/2020, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Daniel Cury de Lacerda.

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE AGOSTO DE 2023.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 15 DE AGOSTO DE 2023, AO CONTRATO n. 378, DE 15/8/2022.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Irmãos Cardoso Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, § 2º da Lei n. 8.666/93 e justificativa anexa ao processo n. 57.213/2022-47, volume 2.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 378, de 15 de agosto de 2022.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 378/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 16/8/2023 a 15/8/2024.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 378/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Marcos Aparecido Dias Cardoso.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2023.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 23 DE JUNHO DE 2023, AO CONTRATO n. 453, DE 3/10/2022.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa União Comércio Takara EIRELI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8666/1993 e suas posteriores alterações, na Justificativa às fls. 335, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 51731/2022-39, volume 2.

**OBJETO:** O acréscimo no quantitativo de cada item do contrato sem reajuste no valor unitário do mesmo.

**ACRÉSCIMO:** Conforme acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de cada item do contrato, alteração no valor total, considerando o valor do acréscimo de R\$ 13.247,50 (treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a aproximadamente 24,99% do valor contratual e mantendo o valor unitário de cada item, o que perfaz um montante de R\$ 66.241,30 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

**VALOR:** O valor contratual passa a ser de R\$ 66.241,30 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 453/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Airton Naohito Takara.

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JUNHO DE 2023.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE AGOSTO DE 2023, AO CONTRATO n. 551-B, DE 7/12/2022.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa AMV Distribuição, Comércio e Importação Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal n. 8666/1993 e suas posteriores alterações, na Justificativa às fls. 227, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 89539/2022-24.

**OBJETO:** O acréscimo no quantitativo total do contrato sem reajuste no valor unitário.

**ACRÉSCIMO:** Conforme acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de cada item do contrato, alteração do valor total, considerando o valor do acréscimo de R\$ 5.744,30 (cinco mil e setecentos quarenta e quatro reais e trinta centavos), equivalente a aproximadamente 24,28% do valor contratual e mantendo o valor unitário de cada item, o que perfaz um montante de R\$ 29.397,30 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

**VALOR:** O valor contratual passa a ser de R\$ 29.397,30 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do 551-B, de 7 de dezembro de 2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Lucas Medeiros Vasconcelos.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2023.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE AGOSTO DE 2023, AO CONTRATO n. 83, DE 24/3/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Engevil Engenharia EIRELI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" e seu §1º da Lei n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/98 na Justificativa, na Planilha de Aditivo e no Cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo Administrativo n. 21847/2023-15, vol. 3.

**OBJETO:** Alteração do valor do Contrato n. 83, de 24/3/2023, que consiste na Contratação Emergencial de Empresa para reforma da fundação da ponte da Rua José Antônio sobre o Córrego Prosa e Recuperação Estrutural do Canal, em Campo Grande - MS.

**ALTERAÇÃO:** Fica alterado o valor do Contrato n. 83/2023, o qual passará de R\$ 939.069,94 (novecentos e trinta e nove mil, sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 887.673,04 (oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos). A alteração corresponde: à supressão de 7,23% do valor do Contrato, correspondente a R\$ 51.396,90 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 83/2023 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Domingos Sahib Neto e Luciano Marques Teixeira.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2023.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 199, CELEBRADO EM 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e a Organização da Sociedade Civil/APM EMEI Lafayete Camara de Oliveira, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos não vinculados de impostos - identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3358/2023-27.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos dos Recursos não vinculados de impostos - identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

**DOTAÇÃO:** 1500100100.12.365.0002.2019 UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. ED: 33504300.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Francislene A. Correa de Matos Saucedo.

**CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 232, CELEBRADO EM 13 DE JULHO DE 2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e o Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal n. 12.343/2010, pela portaria MINC n. 33/2014, pela Lei Municipal n. 4.787/2009 em suas 25 metas, pelo Decreto n. 13.060/2017, bem como demais legislações aplicáveis e no Processo Administrativo n. 49617/2023-10.

**OBJETO:** A prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, constante de realização de apresentação artística/cultural de Circo, com espetáculo "O GRANDE SALTO", do grupo "JOÃO ROCHA", na data de 24 de agosto de 2023, às 14:00 h e 00 min, com duração de no mínimo 1 (uma) hora, devendo ter classificação livre, na Rua Barbacena, s/n, Jardim Noroeste, Campo Grande - MS e devendo estar no local do evento com pelo menos 1 (hora) hora de antecedência.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora 3700F - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Fonte 3; Função 13; Subfunção 392; Programa 51; Projeto/Atividade 2066; Elemento de Despesa

33903999.

**VIGÊNCIA:** A partir do momento de sua assinatura pelas partes signatárias, até 90 (noventa) dias após a prestação dos serviços.

**ASSINATURAS:** Mara Bethânia B. Gurgel de Menezes e João Ramão Rocha.

**CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2023.**

**DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA**

Superintendência de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 4 DE AGOSTO DE 2023, AO CONTRATO n. 183, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e Eva Maria Cesar Oliva.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 8.245/91 e Lei n. 8.666/93, nas Cláusulas do Contrato n. 183/2021 e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n 5375/2023-17, vol. 01 (fls. 27).

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do Contrato n. 183/2021.

**PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, contados de 2/9/2023 a 1º/9/2024, sendo que o valor vigente, fica mantido, com a devida anuência da Locadora.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Mara Bethânia B. Gurgel de Menezes e Eva Maria Cesar Oliva.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 180, DE 2/7/2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Empresa VETT - Via Express Tecnologia e Telecomunicações Ltda - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 57, §4º e 65, §8º ambos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Decreto Municipal n. 14.728/2021, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 74652/2019-28, vol. 2.

**OBJETO:** Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n. 180, de 2 de julho de 2018 e o reajuste de seu valor total.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados de 3/7/2023 a 2/7/2024.

**REAJUSTE:** Fica reajustado em 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) ao valor do Contrato n. 180/2018, referente à variação do IST, equivalendo a R\$ 2.132,99 (dois mil, cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) passando de R\$ 44.070,00 (quarenta e quatro mil e setenta reais), para R\$ 46.202,99 (quarenta e seis mil, duzentos e dois reais e noventa e nove centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 180, de 2/7/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Mara Bethânia B. Gurgel de Menezes e José Luiz Costa.

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2023.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, CELEBRADO EM 11 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 39, DE 23/1/2020.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Ambiental Solutions Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e na Lei Federal n. 8.666/, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/98 e Lei n. 14.133, de 1º/4/2021, na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 14513/2020-05, vol. 02.

**OBJETO:** A retificação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 39/2020 "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de revestimento primário (resíduos da construção civil)", com o objetivo de atender à manutenção de Vias não Pavimentadas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, por ter apresentado incorreção.

**RETIFICAÇÃO:** Fica retificado o período de vigência do Contrato n. 39/2020, o prazo de 180 dias, contados de 16/3/2023 a 15/9/2023, para o prazo de 180 dias contados de 16/3/2023 a 11/9/2023.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 39/2020 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Domingos Sahib Neto e Milton Souto de Araujo Neto.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JULHO DE 2023.**

**DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA**

Superintendência de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 15 DE AGOSTO DE 2023, AO CONTRATO n. 221, DE 27/7/2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Construtora Rial Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" e seu § 1º, da Lei n. 8.666, de 21/6/93, bem como na Justificativa Técnica e na planilha de aditivo, anexas aos autos do Processo n. 90774/2017-54, vol. 20.

**OBJETO:** A alteração do valor do Contrato n. 221, 27/7/2018 - Contratação de empresa especializada para manutenção de vias não pavimentadas, com revestimento primário, em vias urbanas, na região urbana do Bandeira do Município de Campo Grande - MS.

**ACRÉSCIMO:** Fica alterado o valor do Contrato n. 221/2018, o qual passará o valor de R\$ 2.676.441,50 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), para R\$ 3.345.069,06 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, sessenta e nove reais e seis centavos), acrescentando o valor de R\$ 668.627,56 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 24,98% do valor do Contrato.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 221/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Domingos Sahib Neto e Antonio Bittencourt Jacques Pedrosa.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 198-A, CELEBRADO EM 1º DE AGOSTO DE 2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão e o Instituto Mirim de Campo Grande - IMCG.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Chamamento Público, considerando o Ofício n. 118/DIRO/IMCG/2023 de 8/5/2023, considerando à justificativa anexa às fls. 233-236, tendo em vista o que consta do Processo n. 55833/2023-31 e em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014 e alterações decorrentes da Lei Federal n. 13.204, de 14/12/2015, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, da Lei n. 6.768, de 29/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Grande para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências, e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 6.891, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Campo Grande, para o exercício financeiro de 2023.

**OBJETO:** Consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), com vistas à continuidade da formação socioeducativa e profissional dos 238 (duzentos e trinta e oito) mirins executivos, com idade entre 16 e 17 anos, em exercício nos órgãos da administração pública direta, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, no período de agosto de 2023 a janeiro de 2025 e relação nominal dos mirins executivos juntada aos autos em epígrafe.

**VIGÊNCIA:** 17 (dezessete) meses, contados de 1º/8/2023 a 31/1/2025, sendo vedada a possibilidade de prorrogação.

**RECURSOS FINANCEIROS:** O valor global de R\$ 3.705.889,60 (três milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

**DOTAÇÃO:** SEGES - Dotação orçamentária 1.500.000.001.04.122.0028.2040, Elemento de Despesa 33504300, Unidade Gestora 0505F - Nota de Empenho n. 00987, Fonte 01 Recurso do Tesouro; SEMED - Dotação orçamentária 1.500.100.100.12.361.002.2020, Elemento de Despesa 33504300, Unidade Gestora 0909F - Nota de Empenho n. 00988, Fonte 01- Recurso do Tesouro; SEFIN - Dotação orçamentária 1.500.000.001.04. 129.0100.2075, Elemento de Despesa 33504300, Unidade Gestora 2600 - Nota de Empenho n. 00989, Fonte 01- Recurso do Tesouro; PGM - Dotação orçamentária 1.500.000.001.02.122.0043.2059, Elemento de Despesa 33504300, Unidade Gestora 2700F - Nota de Empenho n. 00990, Fonte 01- Recurso do Tesouro; SEGOV - Dotação orçamentária 1.500.000.001.04.122.0030.2062, Elemento de Despesa 33504300, Unidade Gestora 2800F - Nota de Empenho n. 00991, Fonte 01- Recurso do Tesouro; SAS - Dotação orçamentária 1.500.000.001.08.122.0042.2052, Elemento de Despesa 33504300, Unidade Gestora 2900S - Nota de Empenho n. 00992, Fonte 01- Recurso do Tesouro; SISEP - Dotação orçamentária 1.500.000.001.15.122.0026.2036, Elemento de Despesa 33504300, Unidade Gestora 3000F - Nota de Empenho n. 00993, Fonte 01- Recurso do Tesouro; SEMADUR - Dotação orçamentária 1.500.000.001.18.541.0037.2046, Elemento de Despesa 33504300, Unidade Gestora 3100F - Nota de Empenho n. 00994, Fonte 01- Recurso do Tesouro; SIDAGRO - Dotação orçamentária 1.500.000.001.20.122.0017.2030, Elemento de Despesa 33504300, Unidade Gestora 3200F - Nota de Empenho n. 00995, Fonte 01- Recurso do Tesouro; SECTUR - Dotação orçamentária 1.500.000.001.23.6952.0016.2071, Elemento de Despesa 33504300, Unidade Gestora 3700F - Nota de Empenho n. 00996, Fonte 01- Recurso do Tesouro; SESDES - Dotação orçamentária 1.500.000.001.06.122.0046.2065, Elemento de Despesa 33504300, Unidade Gestora 3800F - Nota de Empenho n. 00997, Fonte 01- Recurso do Tesouro.

**ASSINATURAS:** Evelynse Ferreira Cruz Oyadomari e Patricia Saraiva Sousa de Moraes.

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

**REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.188, DE 5 SETEMBRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA SEDES N. 134, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos, são vinculados ao princípio Constitucional da publicidade, previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral da Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre a carreira, a organização, o plano de cargos, o sistema remuneratório, o regimento de trabalho, e os direitos fundamentais da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Divisão do GPI (Grupo de Pronto Intervenção), após a data de 22 de julho de 2021 passou ao "status" de "Gerência" conforme publicação no DIOGRANDE n.6360.

**CONSIDERANDO** a importância de atualizar o Regimento Interno Específico a Divisão do GPI (Grupo de Pronto Intervenção), para Regimento Interno Específico a Gerência de Pronto Intervenção, permanecendo como instrumento norteador para todas e quaisquer missões (ocorrências) que se necessite de um grupamento especializado para tais fins.

**CONSIDERANDO** a importância de aperfeiçoar os trabalhos da Gerência de Pronto Intervenção, por meio de duas vertentes de atuação sistêmica, a Divisão do Canil e

Divisão da ROMU (Ronda Ostensiva Municipal).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a atualização do Regimento Interno da Gerência de Pronto Intervenção - GPI, vinculada à Coordenadoria de Operações da Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana, integrante do organograma da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social – SESDES, para o desenvolvimento de ações administrativas e operacionais atinentes a Gerência de Pronto Intervenção.

**Art. 2º** Requisitos para compor a Gerência de Pronto Intervenção:

- I.** Ser voluntário;
- II.** Assinar a ficha de voluntário e termo de ciência, ao se apresentar na GPI;
- III.** Estar de acordo com esse Regimento;
- IV.** Ter CNH (carteira nacional de habilitação) mínimo categoria "B";
- V.** Ter uma das seguintes formações: EPU (Estágio de Patrulhamento Urbano) com validade de 18 meses, CPTU (Curso de Patrulhamento Tático Urbano ou o curso PATAMO (Patrulhamento Tático Motorizado).
- VI.** Ter curso de Canil (adestrador, tratador, condutor, cães de guerra e figurante), se o agente da GPI só tenha esses cursos específicos, o mesmo ficará em atividade somente na Divisão Canil da unidade, ficando restritamente proibido de embarcar em viaturas de patrulhamento Tático;

**§1º** Para compor a GPI não é obrigatório o Guarda Civil Metropolitana ter concluído o Estágio Probatório, desde que atenda aos requisitos previstos do Art. 2º desta resolução.

**§2º** Do Período de Adaptação:

**a.** Guarda Civil Metropolitana para compor efetivamente a GPI, tem a obrigatoriedade de passar pelo período de adaptação, de 504 (quinhentos e quatro) horas de serviços na GPI, a ser realizada em 21 (vinte e uma) jornadas de trabalho, de 24h (vinte e quatro horas) horas cada;

**b.** Das jornadas de trabalho mencionados no item anterior, nas primeiras 20 (vinte) jornadas de trabalho, duas horas diárias serão destinadas para treinamento de adaptação, gerando, ao final, um total de 40 (quarenta) horas, e no 21º (vigésimo primeiro) jornada de trabalho ficará reservado para a realização de uma avaliação prática, de 6 (seis) horas, aplicada pelo corpo de instrutores da GPI supervisionada pelo Gerente da GPI. Para ser aprovado o candidato terá que atingir a média em sua avaliação de 7 (sete) pontos. A avaliação prática será composta de 10 exercícios práticos;

**c.** Sendo aprovado na avaliação prática, o Guarda Civil Metropolitana deverá apresentar, ao setor administrativo da GPI, um currículo constando seus dados pessoais, graduação ou nível de escolaridade, foto 3x4 digital com o uniforme da GPI, e cópia de todos os seus cursos, na área de segurança pública;

**d.** Concluída a etapa anterior, será realizado, pelo setor administrativo da GPI, o cadastro interno do Guarda Civil Metropolitana, que se torna em definitivo um "GPIANO", onde é gerado um número funcional que identificará o servidor como membro da GPI.

**§1º** Fica obrigatório aos novos integrantes da GPI que possuam os cursos PATAMO ou CPTU, a realização do período de adaptação. E é vedado aos novos integrantes da GPI que possuem apenas o EPU, passar pelo Período de Adaptação, devido o EPU ter validade de apenas 18 (dezoito) meses, neste caso o integrante fica na condição de estagiário.

**§2º** Fica proibido para o integrante da GPI na condição de estagiário, exercer funções de chefia e comando, podendo exercer as seguintes funções Patrulheiro 01 e 02 de viaturas duas e quatro rodas, permanência, ferista, motorista de viatura quatro rodas e de serviços internos (administrativo).

**Art. 3º** A Gerência de Pronto Intervenção, designado pela sigla "GPI", através da Divisão ROMU possui as seguintes atribuições e finalidade:

- I.** Auxiliar Órgãos competentes na reintegração de posse;
- II.** Auxiliar na Reintegração de áreas invadidas;
- III.** Auxiliar as Gerências Operacionais no cumprimento dos serviços operacionais;
- IV.** Rondas ostensivas e preventivas nas regiões com alto índice de ocorrência;
- V.** Rondas ostensivas e preventivas nas praças e PB (ponto Base);
- VI.** Operações conjuntas com órgãos de segurança pública estadual e federal, mediante solicitação;
- VII.** Executar as operações especiais desencadeadas pela Coordenadoria de Operação e Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana;
- VIII.** Apoiar outros órgãos de segurança pública, no desempenho de missões cujas características exijam táticas e procedimentos especiais, quando autorizado pelo superior hierárquico;
- IX.** Coordenar e comandar o grupamento de moto patrulhamento existente dentro da unidade, entre outros;
- X.** Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.
- XI.** Os integrantes da Divisão ROMU podem atuar como segurança de dignitários quando solicitados pelos seus superiores.

**§1º** A Gerência de Pronto Intervenção, e suas divisões adotará a diretriz e a disciplina estabelecida pela Secretária Especial de Segurança e Defesa Social.

**§2º** O cumprimento de quaisquer missões determinada pela Coordenadoria de Operações e, Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana.

**Art. 4º** A Gerência de Pronto Intervenção através da Divisão ROMU atuará:

- I.** Nas invasões e reintegrações de áreas públicas municipais, urbano ou rural;
- II.** Auxiliar nas reintegrações de áreas públicas na esfera estadual ou federal, desde que solicitado via ofício pelo órgão competente;
- III.** No cumprimento das ordens de serviço com maiores complexidades ou grandes eventos, por determinação da Coordenadoria de Operações ou pela Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana;
- IV.** Auxiliar as Gerências Operacionais no patrulhamento preventivo e ostensivo nos próprios públicos, que não tem a presença do Guarda Civil Metropolitana, em período integral "24 horas", em especial, nos terminais de transbordo de ônibus, em horários de grande fluxo, nas praças, parques e áreas de lazer, conforme determinação superior;
- V.** Em operações conjuntas, com outros órgãos de segurança pública estadual ou federal, desde que determinada pela Coordenadoria de Operações ou pela Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana;
- VI.** Em operações nas áreas de maior complexidade, identificadas como áreas críticas das sete regiões de Campo Grande, juntamente com as Gerências Operacionais da Guarda Civil Metropolitana;
- VII.** Em OCD - Operação de Controle de Distúrbio, dentro do que compete a Guarda Civil Metropolitana;
- VIII.** Em GLOM – Garantia da Lei e da Ordem Municipal;

**IX.** Patrulhamento ostensivo e preventivo em todas as 7 (sete) regiões da Campo Grande.

**Parágrafo único:** Os trabalhos operacionais da GPI serão executados pela Divisão ROMU.

**Art.5º** A Gerência de Pronto Intervenção através da Divisão Canil ficará responsável pelo adestramento dos Cães da instituição e o emprego dos mesmos nas Operações.

- I.** Trabalho de Cinoterapia;
- II.** Trabalho de guarda e proteção em OCD;
- III.** Trabalho de faro em operações (Ex: rodoviária de trasbordo);
- IV.** Auxiliar no patrulhamento operacional e preventivo da Divisão ROMU (por determinação do Gerente da GPI).

**§1º** É facultada ao Guarda Civil Metropolitan a formação em EPU, CPTU e PATAMO para atuarem nesse setor, desde que atender os requisitos VI do Art.2º desta Resolução.

**Art. 6º** É de uso funcional da Gerência de Pronto Intervenção na Divisão ROMU, os seguintes equipamentos de proteção Individual – EPI e armamento:

- I.** Caneleira articulada para controle de distúrbios, com joelheiras e protetores de pés, Formato anatômico, ajustável com fixação em três pontos de pressão na cor preta não refletiva;
- II.** Capacetes para controle de distúrbios com protetor de nuca;
- III.** Escudos anti-tumultos;
- IV.** Escudos balísticos;
- V.** Máscaras contra gases com dois filtros independentes e laterais;
- VI.** Colete anti-tumulto;
- VII.** Cotoveleiras articuladas;
- VIII.** Óculos tático de proteção;
- IX.** Granadas diversas;
- X.** Lançador de Granada diverso;
- XI.** Espingarda calibre 12 com munição letal;
- XII.** Carabina no calibre 556;
- XIII.** Carabina semi-automática no calibre .40;
- XIV.** Espingarda calibre 12 com munição de elastômero;
- XV.** Rádio de comunicação.

**Art. 7º** É de uso coletivo da Gerência de Pronto Intervenção e da Guarda Civil Metropolitana os seguintes equipamentos e armamento:

- I.** Tonfa de 60 cm em material plástico (polímero) de alta resistência referência (ref.) BP60;
- II.** Luvas táticas;
- III.** Espingarda calibre 12 com munição de elastômero;
- IV.** Espargidores de pimenta e gás lacrimogêneo;
- V.** Pistola de Condutividade elétrica;
- VI.** Revolver calibre 38;
- VII.** Pistola de dotação institucional;
- VIII.** Cartuchos de munição letal e não letal de calibre 12;
- IX.** Armas longas de acordo com a dotação da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande MS.

**Art. 8º** A Gerência de Pronto Intervenção terá, por interesse da Administração, adotar as seguintes organizações operacionais internas, tendo as seguintes funções:

- a.** Chefe da Gerência GPI;
- b.** Chefe de Divisão ROMU;
- c.** Chefe de Divisão CANIL;
- d.** Auxiliar Operacional (Sub-chefe);
- e.** Chefe de Equipe;
- f.** Comandante de viatura;
- g.** Motorista de Viatura, Patrulheiros 01 e 02;
- h.** Permanência;
- i.** Ferista;
- j.** Adestrador de Cão;
- k.** Piloto de motocicleta comandante e
- l.** Piloto de motocicleta patrulheiro;
- m.** Auxiliar Administrativo;

- I. Chefe da Gerência GPI:** para essa função especificamente o Guarda Civil Metropolitan tem a obrigatoriedade de ter um dos cursos CPTU (Curso de Patrulhamento Tático Urbano) ou PATAMO (Patrulhamento Tático Motorizado) e ter experiência de atuação na GPI de no mínimo 02 (dois) anos;
- II. Chefe de Divisão ROMU:** para essa função especificamente o Guarda Civil Metropolitan tem a obrigatoriedade de ter experiência de atuação na GPI de no mínimo 02 (dois) anos;
- III. Chefe de Divisão CANIL:** para essa função especificamente o Guarda Civil Metropolitan tem a obrigatoriedade de ter experiência de atuação na GPI de no mínimo 01 (um) ano e atender os requisitos VI do Art.2º desta Resolução.
- IV. Auxiliar Operacional (Sub-chefe):** para essa função especificamente o Guarda Civil Metropolitan tem a obrigatoriedade de ter experiência de atuação na GPI de no mínimo 02 (dois) anos e, especificamente será escolhido pelo Gerente da GPI;
- V. Chefe de Equipe:** para essa função o Guarda Civil Metropolitan tem a obrigatoriedade de ter experiência de atuação na GPI de no mínimo 01 (um) ano, e tem que atender as qualificações técnica observadas pelo Gerente da GPI;
- VI. Demais funções da GPI:** Comandante de viatura, Motorista de Viatura, Patrulheiros 01 e 02, Permanência, Ferista, Adestrador de Cão, Piloto de motocicleta comandante e Piloto de motocicleta patrulheiro: para essas funções o Guarda Civil Metropolitan deve ser enquadrado em uns dos requisitos do Art.2º deste regimento;
- VII. Auxiliar Administrativo:** para essa função obrigatoriamente tem que ser um Guarda Civil Metropolitan de carreira, de quaisquer classes hierárquicas, sem a obrigatoriedade de ter formação operacional.

**Paragrafo único.** A função de Chefe da Gerência GPI, será exercido pelo mesmo servidor no período máximo de 2 (dois) anos consecutivos, sendo substituído por meio de lista triplíce, referendada pelo Chefe da GPI que será sucedido, que será submetida a escolha da autoridade competente, em cerimonia de passagem de comando.

**Art. 9º** Fica estabelecido que o corte de cabelo dos seus integrantes tem como padrão o corte na máquina 01 e 02, (01 nas laterais e atrás da cabeça e 02 na parte superior). Pois é necessário estabelecer um perfil uniforme entre os integrantes da GPI e suas divisões, de forma a diferenciar os integrantes da GPI pela atividade especializada, buscando estabelecer um padrão de conforto no uso do capacete, por períodos prolongados.

**Art. 10** Das obrigações gerais e específicas aos integrantes da Gerência de Pronto

intervenção cabe:

**§ 1º - Das obrigações gerais:**

- a. Treinamento operacional continuado;
- b. Prática de atividades físicas diária (quando não estiver em missão);
- c. Realizar TAF uma vez por ano.

**§ 2º - Obrigações específicas do Gerente de Pronto Intervenção:**

- a. Executar as atividades e serviços da Gerência de Pronto Intervenção, sendo o facilitador no livre exercício das funções dos integrantes da GPI e suas divisões, com a finalidade de desenvolver a liderança, iniciativa e de responsabilidade;
- b. Ter a iniciativa e ao exercício de Comando;
- c. Garantir o cumprimento do dever, pautado na conduta, dentro ou fora da Instituição;
- d. Zelar pela pontualidade, efetividade e capacitação;
- e. Cuidar para que os Chefes de equipes sirvam de exemplo para seus subordinados;
- f. Conhecer bem seus comandados;
- g. Providenciar para que a GPI e suas divisões esteja sempre em condições de ser prontamente empregado;
- h. Estabelecer normas Gerais de Atuação da GPI e suas divisões;
- i. Manter atualizado os assentamentos dos seus subordinados as alterações concernentes às suas vidas na GPI e suas divisões;
- j. Providenciar a documentação necessária, e mantê-la em dia, para o bom funcionamento da GPI e suas divisões;
- k. Promover cursos de capacitação aos membros da GPI e suas divisões, necessários à sua atuação profissional;
- l. Representar a GPI e suas divisões em todos os eventos em que for convidado ou, no seu impedimento nomear um dos integrantes para que o faça;
- m. Zelar pelo patrimônio da GPI, principalmente armamentos e artefatos;
- n. Promover o teste físico aos integrantes da GPI e suas divisões;
- o. Contribuir e fomentar a criação de uma Diretriz Operacional;
- p. Promover a integração da Gerência de Pronto Intervenção e suas divisões com os demais órgãos públicos, bem como com a sociedade organizada e meios de comunicação;
- q. Encaminhar a Coordenadoria de Operações da Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana a ocorrência de fato que constitua irregularidade no serviço ou denúncia de qualquer atitude inadequada por parte de integrante da GPI e suas divisões, para providências decorrentes;
- r. Remanejar servidores que não se adequem as regras deste Regimento Interno e/ou por outros motivos justificados;
- s. Planejar as operações da GPI e suas divisões;
- t. Coordenar as operações da GPI e suas divisões, ou designar um dos seus Chefes subordinados para que faça;
- u. Repassar aos seus subordinados as ordens de seus superiores hierárquicos;
- v. Avaliar o desempenho dos integrantes da GPI e suas divisões;
- w. Responder pelas folhas de ponto dos integrantes da GPI e suas divisões;
- x. Avaliar a postura dos integrantes da GPI e suas divisões;
- y. Designar o Chefe de equipe da GPI e suas divisões;
- z. Assinar todos os documentos produzidos pela GPI e suas divisões;

**§ 3º - Obrigações específicas do Auxiliar Operacional (Sub-chefe) da GPI:**

- a. Levar ao conhecimento do Gerente da GPI, por escrito, todas as ocorrências, depois de devidamente apuradas;
- b. Dar conhecimento ao Gerente da GPI de todas as ocorrências e fatos a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;
- c. Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Gerente da GPI, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
- d. Zelar pela conduta pessoal e profissional dos seus subordinados;
- e. Organizar os relatórios diários de todas as equipes de serviço do dia na GPI e suas divisões;
- f. Representar e comparecer em reuniões ou outras atividades de interesse da GPI, na ausência ou impedimento do Gerente da GPI;
- g. Solicitar ao Administrativo da GPI apoio necessário ao desempenho das atividades;
- h. Organizar a execução de relatórios e livros de parte diária;
- i. Encaminhar ao Gerente da GPI todas as alterações e informações referentes ao serviço;
- j. Intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina e aos serviços gerais;
- k. Auxiliar o Gerente da GPI, na execução dos serviços operacionais, dando o cumprimento de suas ordens;
- l. Fiscalizar seus subordinados quanto à apresentação individual, referente ao uniforme e asseio pessoal;
- m. Participar das revistas diárias, para transmitir as ordens ou instruções do Gerente da GPI;
- n. Fiscalizar, orientar e corrigir atitudes dos subordinados, no trato que devem dispensar as suas atividades e ao público em geral;
- o. Zelar pela boa conduta disciplinar de seus subordinados, mantendo-os instruídos quanto às disposições disciplinares regulamentares da corporação;
- p. Escalar os integrantes da GPI e suas divisões para os serviços operacionais, observando as prioridades estabelecidas no plano de operações ou ordem de serviço;
- q. Submeter todos os seus subordinados ao mesmo critério de escala de serviço, mesmo aqueles que, com colaboração, auxiliem nas horas de folga, nas atividades não operacionais da GPI e suas divisões;
- r. Manter conduta operacional, assumindo como encargo pessoal às tarefas operacionais do Gerente da GPI e suas divisões;
- s. Comunicar ao Gerente da GPI os fatos contrários à disciplina e os que mereçam elogio;
- t. Esclarecer, em documento, toda queixa apresentada contra seus subordinados, ou por estes contra terceiros;
- u. Primar pelo bom relacionamento com os superiores hierárquicos e o público em geral;
- v. Cumprir rigorosamente os horários previstos na escala de serviço;
- w. Não exercer função estranha à filosofia de trabalho da GPI e suas divisões;
- x. Não permitir o uso de violência e força física desnecessária e manter seus subordinados instruídos sobre os procedimentos a serem adotados;
- y. Comunicar eventuais extravios e danos de material da GPI e suas divisões, indicando os responsáveis ou solicitando averiguações;
- z. Zelar pelo uso correto da viatura da GPI e suas divisões, para que seja usada exclusivamente em serviço de patrulhamento e PB (ponto base), apurando a responsabilidade pelo seu uso indevido;
- aa. Controlar as medidas de conservação e limpeza da viatura da GPI e suas divisões, bem como o consumo de combustível e lubrificante;
- bb. Solicitar a manutenção de primeiro escalão, e se possível a de segundo;
- cc. Controlar, fiscalizar e distribuir os armamentos e equipamentos disponíveis da GPI

e suas divisões, para seus subordinados, que ficará na posse e responsabilidade dos mesmos, com finalidade de uso exclusivo em serviço, mantendo a arma devidamente municiada em sua capacidade total de alimentação, tão-somente durante a execução do serviço;

- dd. Manter os armamentos revisados e limpos, em condições de uso imediato, providenciando, para isso, as fiscalizações das armas, para que em caso de se verificar algo irregular, seja informado imediatamente o Gerente da GPI para que solicite manutenção e reposição do armamento;
- ee. Manter o armamento e munição não distribuídos, em local seguro, de acordo com as instruções de estocagem deste material;
- ff. Cumprir e fazer cumprir as atribuições legais da GPI e suas divisões dentro de suas competências;
- gg. Providenciar para o Gerente da GPI a correta elaboração dos seguintes relatórios.
  - I – Relatório do chefe de equipe;
  - II – Livro de ocorrências da Base GPI;
  - III – Ficha de viatura.

**§ 4º - Obrigações específicas dos integrantes da GPI na Divisão ROMU, na condição de comandante de viatura:**

- a. Executar os procedimentos a serem adotados pela guarnição da viatura, no cumprimento das ordens superiores;
- b. Preencher os documentos de atendimentos realizados pela guarnição que comanda;
- c. Cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas de seus superiores;
- d. Informar ao GCCO (Gerência do Centro de Controle de Operações) e em seguida ao Chefe de Equipe do dia, com a maior brevidade possível, os procedimentos adotados e/ou alterações ocorridas durante atendimento de ocorrências, principalmente nas ocorrências de grande vulto;
- e. O comandante de viatura será designado pelo Gerente da GPI;
- f. Atuar de acordo com a Diretriz Operacional da GPI.

**§ 5º - Obrigações específicas dos integrantes da GPI na Divisão ROMU, na condição de motorista de viatura (veículo) 02 e 04 rodas:**

- a. Portar o documento de Carteira Nacional de Habilitação;
- b. Dirigir a viatura da Gerência de Pronto Intervenção e suas divisões que lhe for designada de acordo com as normas, regras de trânsito e regulamentos em vigor;
- c. Zelar pelo funcionamento e manutenção de primeiro escalão de viatura;
- d. Zelar pela conservação, acondicionamento e utilização do equipamento e ferramentas da viatura da Gerência de Pronto Intervenção e suas divisões;
- e. Zelar pelas cargas e carregamentos das viaturas, responsabilizando-se por elas;
- f. Zelar pela limpeza e conservação das viaturas que lhes forem confiadas;
- g. Vistoriar a viatura ao assumir sua condução e informar ao Chefe de Equipe, os defeitos ou alterações encontradas, bem como preencher os documentos pertinentes;
- h. Conferir os equipamentos obrigatórios existentes na viatura, informando ao superior qualquer alteração encontrada;
- i. Solicitar manutenção quando previsto;
- j. Atuar de acordo com a Diretriz Operacional da GPI.

**§ 6º - Obrigações específicas dos integrantes da GPI na Divisão ROMU, na condição de patrulheiro de viatura 01 ou 02:**

- a. Auxiliar o motorista de viatura quatro rodas piloto de viatura duas rodas nas suas obrigações;
- b. Manter em ordem, e a disposição da guarnição, os materiais essenciais aos serviços como documentos, equipamentos de segurança, equipamentos de sinalização e outros;
- c. Auxiliar o Comandante da viatura na confecção de documentos relativos ao serviço;
- d. Atuar nas ocorrências e no cumprimento das ordens superiores, em conjunto com sua guarnição;
- e. Equipar a viatura com equipamentos para o cumprimento das missões;
- f. Atuar de acordo com a Diretriz Operacional da GPI.

**§ 7º - Obrigações específicas dos integrantes da GPI, na condição de agentes administrativos:**

- a. Manter o cadastro atualizado de todos os integrantes da GPI e suas divisões, bem como controlar a frequência dos mesmos;
- b. Registrar os bens patrimoniais da GPI e suas divisões;
- c. Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos expedidos e recebidos;
- d. Executar as atividades de protocolo;
- e. Fiscalizar a execução dos serviços de limpeza das instalações da GPI e suas divisões;
- f. Elaborar relatórios mensais e anuais relativos às atividades da GPI e suas divisões;
- g. Exercer outras atividades determinadas pelo Gerente da GPI e suas divisões;
- h. Tomar providências administrativas de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Gerente da GPI, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
- i. Receber a documentação diária, interna e externa, e mandar protocolá-la;
- j. Organizar e manter em dia uma relação nominal dos integrantes da GPI e suas divisões, com os respectivos endereços e telefones;
- k. Organizar e manter em dia, um resumo das ordens internas em vigor, de caráter geral, o qual deverá ser afixado em quadro mural;
- l. Organizar e coordenar a difusão de informação pertinente às atribuições da GPI e suas divisões;
- m. Auxiliar o Gerente da GPI na administração, zelando pela perfeita observância de todas as disposições regulamentares e administrativas;
- n. Ter perfeito conhecimento dos regulamentos, instruções, avisos e ordens de serviço da Coordenadoria de Operações e Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana, bem como organizar índices dos avisos internos e de todos os atos oficiais da Guarda Civil Metropolitana;
- o. Ter uma cópia das escalas de serviço da GPI e suas divisões, para publicar internamente;
- p. Elaborar o plano de férias dos integrantes da GPI e suas divisões;
- q. Providenciar a escala diária e mensal do efetivo da GPI e suas divisões;
- r. É facultada ao agente administrativo a obrigatoriedade de formação em Estágio EPU, PATAMO e CPTU.

**Art. 11 Da hierarquia:**

- I. As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar;
- II. Em caso de dúvida das ordens, será assegurado ao subordinado o esclarecimento necessário ao seu fiel cumprimento.

- III.** Conservar-se atento durante a execução de suas tarefas e não executar serviços estranhos a Gerência de Pronto Intervenção e suas divisões, durante seu expediente de trabalho;
- IV.** Atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado ou determinado;
- V.** Elaborar os boletins de atendimento do seu turno de trabalho, que deverão ser atendidas com zelo e imparcialidade;
- VI.** Dar conhecimento, urgentemente, à chefia imediata de todo fato contrário ao interesse público e de toda ocorrência grave que tenha atendido ou tomado conhecimento;
- VII.** Cumprir os horários estabelecidos, não se ausentando durante e antes do término de seu turno, salvo se autorizado previamente;
- VIII.** Manter o respeito à hierarquia, comunicando qualquer irregularidade que tiver conhecimento, não importando se os infratores sejam de nível superior ao seu;
- IX.** Auxiliar no cumprimento das atividades especiais da Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana, para o qual tenha sido designado;
- X.** Não questionar as ordens do seu chefe imediato, desde que as ordens sejam legais;
- XI.** Reportar aos seus superiores hierárquicos com respeito, chamando pelo cargo ou função seguida do nome, tais como, chefe nome, Coordenador nome, Superintendente nome, Secretário Adjunto nome e Secretário nome, ou reportar aos superiores por "Senhor";
- XII.** Horário dos turnos de trabalho dos integrantes da GPI e suas divisões, e as escalas de serviço serão fixados de acordo com a necessidade do serviço.

**Art. 12** Da disciplina:

- I.** Ser assíduo e pontual;
- II.** Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
- III.** Guardar sigilo sobre os assuntos tratados no GPI e suas divisões;
- IV.** Tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;
- V.** Zelar pela economia do material da Base de lotação e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou para utilização;
- VI.** Apresentar-se convenientemente trajado para o serviço e com o uniforme determinado em bom estado de uso;
- VII.** Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
- VIII.** Estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens;
- IX.** Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique sua função da Gerência de Pronto Intervenção e sua Instituição Pública, Guarda Civil Metropolitana;
- X.** Tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;
- XI.** Evitar más companhias, frequentar locais suspeitos ou indecorosos para a dignidade da função;
- XII.** Tratar a todos com educação, urbanidade e cortesia, não externando qualquer manifestação de preconceito;
- XIII.** Cuidar da postura e prestar as informações solicitadas pelos usuários dos serviços, adotando o tratamento respeitoso;
- XIV.** Apresentar-se para o trabalho aseado, barbeado e com cabelos e bigodes aparados, vedado o uso de barba e cavanhaque, e no caso do sexo feminino, o cabelo em coque;
- XV.** Abster-se de exercer sua autoridade com finalidade estranha ao interesse do serviço, não cometendo violação das leis, dos regulamentos e dos bons costumes;
- XVI.** Executar suas tarefas, sempre fundamentado no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos;
- XVII.** É vedado aos integrantes da GPI e suas divisões, transitar com seu uniforme fora do horário de trabalho, exceto no trajeto casa – trabalho, trabalho – casa;
- XVIII.** É vedado aos integrantes da GPI e suas divisões, transitar de motocicleta com o uniforme da GPI, indo ou vindo do trabalho, salvo com a autorização do Gerente da GPI.
- XIX.** Caso o integrante da GPI e de uma das suas divisões, estiver respondendo quaisquer processos administrativo ou criminal, este integrante será retirado das funções operacionais, ficando exercendo as funções administrativas ou tirando serviço de permanência na base e, após o transitado e julgado for comprovada alguma transgressão administrativa ou criminal, o referente integrante será colocado à disposição da Coordenadoria de Operações. Nos Casos que o integrante receba a pena somente de advertência, retornará às suas atividades na GPI.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento dos Art. 11 e 12, desta resolução, por parte dos integrantes da GPI e suas divisões, poderá resultar em processo disciplinar.

**Art. 13** Os guardas civis metropolitanos, para compor a Gerência de Pronto Intervenção e suas divisões deverão ter, além dos requisitos exigidos no Art. 2º desta resolução, a anuência do Gerente da GPI.

**Art. 14** No desempenho das atividades de Guarda Metropolitana de Campo Grande é obrigatório o uso do uniforme, conforme especificado no Anexo único desta Resolução, sem prejuízo ao disposto no Decreto Municipal n. 12.407/2014, alterado pelo Decreto Municipal n. 12.848/2016, que regulamenta o uso dos uniformes e equipamentos da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande.

**Art. 15** O uniforme de que trata esta Resolução só poderá ser usado pelos Guardas Metropolitanos em serviço, na Gerência de Pronto Intervenção.

**§ 1º** Para usar o uniforme camuflado da GPI, o integrante tem estritamente obrigatoriedade de ter concluído um dos cursos, EPU (Estágio de Patrulhamento Urbano) com validade de 18 meses, CPTU (Curso de Patrulhamento Tático Urbano ou o curso PATAMO (Patrulhamento Tático Motorizado), ficando vedado a utilização do uniforme camuflado pelos integrantes da GPI que não possuam um dos cursos supracitados, desta forma utilizaram o uniforme padrão da GCM (azul marinho).

**§ 2º** Os Guardas Civis Metropolitanos que possuam cadastro funcional na Gerência de Pronto Intervenção, que estejam lotados em outros setores da GCM, quando solicitados para missões especiais, instruções para manter seus níveis operacionais atualizados, ministrar instruções na GPI ou quaisquer trabalhos temporários na Gerência de Pronto Intervenção, estarão autorizados a utilizar o uniforme da GPI durante este período.

**Art. 16** Fica expressamente proibido:

- I.** alterar a composição e as características do uniforme, bem como suprimir ou adicionar peças, insígnias, distintivos, tarjas, medalhas, prendedores e quaisquer itens, não autorizados ou não previstos na legislação vigente;
- II.** usar uniforme incompleto, faltando adereços básicos, tais como, cobertura, identificação do Guarda Metropolitano, insígnias da Corporação, elásticos bombachas, entre outros.

- III.** vestir peças de uniformes desabotoadas, abertas, em desalinho ou desacordo com o determinado;
- IV.** comparecer a qualquer lugar incompatível com o decoro da carreira, bem como, participar de reuniões e manifestações de caráter político-partidário ou de atividades estranha à carreira da Guarda Civil Metropolitana, exceto quando em curso nos estabelecimentos de ensino;

**Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Operação e Superintendente do Comando da Guarda Civil Metropolitana, observada a legislação em vigor.

**Art. 18** Todas as disposições de Resolução, são para organização e estruturação das atividades internas da Gerência, não havendo qualquer tipo de vantagem financeira vinculada no exercício das designações, não havendo, portanto, aumento de despesa.

**Art. 19** Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
**SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA SEDES N. 135, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos, são vinculados ao princípio Constitucional da publicidade, previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, 2005.

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral da Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** a Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais de área de Segurança Pública. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, 2014.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 358, de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre a carreira, a organização, o plano de cargos, o sistema remuneratório, o regimento de trabalho, e os direitos fundamentais da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a nova estrutura organizacional básica da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, prevista no Decreto Municipal n. 14.097, de 12 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 14.808, de 21 de julho de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social (SEDES), em conformidade com a sua estrutura organizacional básica da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, prevista no Decreto Municipal n. 14.097, de 12 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Livro Azul das Guardas Municipais: Princípios Doutrinários da Segurança Pública Municipal. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, 2014.

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º -9CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022, que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais;

**CONSIDERANDO** Resolução Normativa SEDES n. 125, de 06 de março de 2023, publicada no Diário Oficial de Campo Grande – MS n. 6.971, de 8 de março de 2023, que torna público os Eixos Temáticos da Rede de Ensino à Distância (EAD) da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (Segen) para composição da carga horária obrigatória do estágio de qualificação profissional;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar as atividades de caça excepcional, de caça de subsistência, de tiro desportivo e de colecionamento de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar o funcionamento das entidades de tiro desportivo e dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas – Sinarm.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Corpo Docente de Instrutoria Profissional da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande/MS, denominado **CODIP/GCM**, para fins de atender às demandas de formação, treinamento e aperfeiçoamento técnico do efetivo de guardas civis metropolitanos.

**Art. 2º** O **CODIP/GCM** tem como objetivo o planejamento e desenvolvimento de atividades pertinentes ao ensino, instrução e formação com vistas à capacitação e qualificação profissional do efetivo de Guardas Civis Metropolitanos de Campo Grande/MS, contribuindo para o domínio do conhecimento de diversas técnicas e procedimentos operacionais, inclusive os relativos ao uso da força, e aos equipamentos e às armas de menor potencial ofensivo para o desempenho da atividade de segurança pública, reciclagem técnico-profissional e ascensão dentro da carreira profissional.

**Art. 3º** O **CODIP/GCM** terá competência para promover as seguintes ações:

- I.** Curso de formação aos Guardas Civis Metropolitanos de Campo Grande/MS (GCM/CG) e de novos instrutores multiplicadores;
- II.** Desenvolver novos conceitos de segurança, doutrina, táticas e técnicas de tiro, armamentos (letais e menos letais), munições, visando à qualificação e aperfeiçoamento dos integrantes da GCM/CG, observados as exigências legais vigentes;
- III.** Treinamento e desenvolvimento profissional, pessoal e gerencial ligados à área de atuação da GCM/CG;
- IV.** Curso, seminários, conferências, palestras, oficinas e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento de ensino da GCM/CG.

**Art. 4º** Para o cumprimento das ações de aprendizagem, aplicabilidade dos cursos, capacitações, o CODIP/GCM poderá contar com colaboradores especialista na temática, nas seguintes funções:

- I.** Instrutor: professor de curso realizado na modalidade presencial ou online / EAD;
- II.** Tutor: mediador do processo de ensino aprendizagem na modalidade aplicada;
- III.** Desenhista instrucional: profissional que planeja, desenvolve e aplica as técnicas, materiais e produtos educacionais, multimídia para eventos presenciais ou à distância;
- IV.** Conteudista: profissional que elabora conteúdos e objetos de aprendizagem em linguagem adequada a ambientes virtuais, inclusive com produção de videoaula;
- V.** Revisor de material didático: profissional que revisa a escrita, de acordo com as regras da língua portuguesa, e/ou o conteúdo, uma vez expirado o período obrigatório de revisão;
- VI.** Curador de trilha de aprendizagem: profissional responsável pela validação e atualização do conteúdo da trilha, inclusive seu alinhamento com a cultura e estratégia organizacional;
- VII.** Coordenador: responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e apoio aos participantes e instrutores a realização dos cursos e eventos;
- VIII.** Assistente: profissional que apoia o coordenador, limitado a 1 assistente a cada 30 horas de capacitação ou evento.

**Art. 5º** Os materiais de apoio e conteúdo para formação técnico-profissional deverão conter e ou ser elaborados em observância:

- I.** Plano de trabalho;
- II.** Declaração de ineditismo e autenticidade dos materiais produzidos, quando for o caso;
- III.** Termo de cessão de direitos autorais e de uso de imagem e voz, quando for o caso;
- IV.** Todas as referências bibliográficas, de acordo com as normas da ABNT;
- V.** Formato digital editável, quando for o caso.

**§ 1º** As avaliações de aprendizagem devem conter pelo menos 5 questões, no caso de haver previsão no projeto de instrutoria, com o respectivo gabarito fundamentado.

**§ 2º** Além do disposto nos incisos I a V do caput, para os cursos à distância, cada aula poderá ter o número necessário de vídeos e áudios, respeitando o limite máximo de 10 minutos por arquivo.

**§ 3º** Além do disposto nos incisos I a V, o material de apoio para cursos presenciais deverá:

- conter informações repassadas durante a ação de capacitação;
- ser entregue com antecedência mínima de 3 dias úteis antes da realização da capacitação.

#### **Das Disciplinas Legislação, Social e Espaço Público Urbano e Informação**

**Art. 6º** O CODIP/GCM no âmbito de suas competências estabelecidas no Art. 3º terá a função de promover conhecimento em conformidade com diretrizes, princípios e grade curricular preconizados em legislações e matrizes curriculares vigentes na esfera federal e desta municipalidade voltadas para ações formativas dos profissionais de área de Segurança Pública e da atividade da guarda municipal.

**I** - O Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP GCM/CG), obrigatório ao exercício da função de Guarda Civil Metropolitana, deverá contemplar conteúdos curriculares parametrizados nos termos da lei e atos normativos específicos deste município, estruturando-se em aulas teóricas e práticas, visando o desenvolvimento de nível de conhecimento teórico-prático aos aspirantes ao cargo de Guarda Civil Metropolitana, para o desempenho de suas atribuições no âmbito do município de Campo Grande voltados para atendimento à população, primando por uma postura ética e profissional para a promoção da proteção preventiva, de forma a contribuir efetivamente para a prevenção da violência e criminalidade.

**Art. 7º** A docência será exercida, obrigatoriamente, por integrantes da GCM/CG, habilitados e qualificados em áreas correlatas à temática específica de formação proposta em cursos de formação, capacitação e instruções.

**Parágrafo único** – Poderão atuar, excepcionalmente, como instrutores os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da municipalidade, funções gratificadas ou cargos em comissão, bem como de outras de outras corporações, coirmãs, militares ou civis, desde que especialistas na área, sendo estes chamados de “instrutores - convidados”.

**Art. 8º** Os critérios para a seleção dos instrutores que melhor atendam à consecução dos objetivos pretendidos serão definidos por ocasião da realização dos cursos e/ou das capacitações.

#### **Das Disciplinas de Técnicas e Procedimentos Operacionais**

**Art. 9º** Com vistas à aplicação do conhecimento prático peculiar da categoria de profissional de segurança pública, em específico à função de Guarda Municipal, concernente a técnicas e procedimentos operacionais, bem como, treinamento para habilitação no manuseio de arma de fogo fica instituído a criação do Grupo de Instruções Táticas e Tiro, designado pela sigla **GITT**.

**Art. 10º** O **GITT**, é parte integrante do Corpo Docente de Instrutoria Profissional da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande/MS, denominado **CODIP/GCM**, vinculado a Superintendência de Ensino, Capacitação e Ações Preventivas ao Uso de Drogas, tem por objetivo o desenvolvimento e operacionalização de instruções internas de formação, capacitação, atualização e reciclagem nas áreas de atuação operacional.

**Art. 11** A composição do **GITT** dar-se-á da seguinte forma:

- I** - Instrutor chefe;
- II** - Instrutor;
- III** - Instrutor de Defesa Pessoal;
- IV** - Monitor de Instrução;
- V** - Auxiliar de Armamento.

§ 1º Em observância ao princípio da publicidade, a relação nominal dos servidores que integrarão o **GITT** será divulgada no Diário Oficial de Campo Grande/MS – DIOGRANDE.

§ 2º Os Guardas Civis Metropolitanos do quadro de Instrutores, Monitores e Auxiliares do **GITT** manterão suas funções normais nos seus respectivos setores, e atuarão como integrantes do **GITT** mediante convocação da Superintendência de Ensino, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início das atividades.

**Art. 12** Requisitos para compor o quadro de Instrutor do **GITT**:

- I** - Ter pelo menos dois cursos com uma das formações de Instrutor, Multiplicador, Professor ou Especialização Operacional;
- II** - Carteira Nacional de Habilitação mínima na categoria “AB”;
- III** - Ter no mínimo três anos de efetivo exercício como Guarda Civil Metropolitana;
- IV** - Estar de acordo com as exigências estabelecidas nesta Resolução.

§ 1º Para exercer a atividade de Instrutor Chefe exige-se que o servidor seja integrante

do **GITT** e possua Curso de Aperfeiçoamento na área operacional. Na ausência de um integrante com Curso de Aperfeiçoamento supracitado, poderá ser selecionado o servidor que tenha o Curso de Especialização na área operacional, até que seja sanada a pendência de aptidão curricular primária.

§ 2º Para exercer a função de Instrutor de Defesa Pessoal, o integrante do **GITT**, especificamente, deve possuir uma das habilitações a seguir:

- I** - Faixa preta de Artes Marciais;
- II** - Professor de Artes Marciais;
- III** - Instrutor de Artes Marciais ou;
- IV** - Multiplicador de técnicas de Combate Corpo a Corpo voltada para área policial.

**Art. 13** Requisitos para compor o quadro de Auxiliar de Armamento do **GITT**:

- I** - Ter pelo menos um curso com uma das formações:
  - a)** Armeiro;
  - b)** Manutenção em armamento;
  - c)** Mecânico de Armamento ou;
  - d)** Ser operador de fuzil, espingarda calibre 12, pistola e revólver.
- II** - Carteira Nacional de Habilitação mínima na categoria “AB”;
- III** - Ter no mínimo um ano de efetivo exercício como Guarda Civil Metropolitana;
- IV** - Estar de acordo com as exigências estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 14** A docência das disciplinas de Técnicas e Procedimentos Operacionais e de Tiro serão exercidas, exclusivamente, por instrutores do **GITT**, proveniente do quadro efetivo da Guarda Civil Metropolitana, e deverão possuir expertises e/ou domínio consoante às temáticas abaixo:

- I.** Estágio de Qualificação Profissional (EQP) - obrigatório e deverá atender aos requisitos dispostos no parágrafo 3º, Art. 6º, da Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, consoante aos incisos I e III do Art. 57, e incisos previstos no Art. 58 do referido ato normativo.
- II.** Instruções de Ações de Choque (OCD, GLOM e Choque Ligeiro);
- III.** Instrução Básica com Agente Químico;
- IV.** Instruções de Armamento, Munição e Tiro;
- V.** Instruções nas Atribuições das Gerências Especializadas da GCM;
- VI.** Instruções de CQB (*Close Quarters Battle*), “Combate rápido em ambientes fechados”;
- VII.** Instruções de APH de Combate;
- VIII.** Instruções de Defesa Pessoal;
- IX.** Instruções de Gerenciamento de Crise;
- X.** Instruções de Moto Patrulhamento;
- XI.** Instruções de Negociador Primeiro Interventor;
- XII.** Instruções de Noções de Atuação Ambiental;
- XIII.** Instruções de Noções de Atuação no Trânsito;
- XIV.** Instruções de Operador de rádio;
- XV.** Instruções de Ordem Unida;
- XVI.** Instruções de Patrulhamento Tático Motorizado;
- XVII.** Instruções de Patrulhamento Tático Urbano;
- XVIII.** Instruções de Patrulhamento Preventivo Comunitário;
- XIX.** Instruções de Policiamento Comunitário;
- XX.** Instruções de Postura e Conduta;
- XXI.** Instruções de Submissão e Imobilização;
- XXII.** Instruções de Segurança de Autoridade;
- XXIII.** Instruções de Técnicas de Abordagem;
- XXIV.** Instruções de Técnicas de Direção Operacional;
- XXV.** Instruções de Técnicas de Algemação;
- XXVI.** Instruções de Técnicas de Adestramento com Cães;
- XXVII.** Instruções de Técnicas de Sobrevivência Policial;
- XXVIII.** Instruções de Treinamento Físico Policial;
- XXIX.** Instruções de Uso Seletivo da Força.

**Parágrafo único** – O **GITT** deverá adotar uma metodologia de ensino em observância às diretrizes e princípios preconizados em legislações e matrizes curriculares vigentes na esfera federal e desta municipalidade, e didática estabelecida pela Guarda Civil Metropolitana.

**Art. 15** O **CODIP/CGM** atuará, por meio do **GITT** de forma a criar doutrina básica de atuação no cumprimento de quaisquer missões que exija um alto nível técnico.

**Art. 16** O **GITT** poderá cooperar na formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal de outros municípios, mediante convênio ou acordo de cooperação técnica, desde que não haja ônus ao município de Campo Grande - MS.

**Art. 17** Das obrigações gerais e específicas aos integrantes do **GITT** cabe:

- I.** Obrigatoriedade no treinamento operacional para aprimoramento das técnicas;
- II.** Prática de atividades físicas;
- III.** Estarem preparados para o cumprimento de missões especiais;
- IV.** Ter conduta ilibada.

**Parágrafo único** – Considera-se conduta ilibada o servidor que não tiver registros de suspensão nos últimos dois anos.

**Art. 18** Das obrigações específicas do integrante do **GITT** na atividade de Instrutor chefe:

- I.** Auxiliar a Gerência de Capacitação Profissional;
- II.** Elaborar e fiscalizar a programação do curso;
- III.** Elaborar a documentação exigida;
- IV.** Organizar e manter em dia o fichário dos alunos;
- V.** Convocar e presidir reuniões periódicas com o quadro docente (Instrutor, Monitor e Auxiliar de Armamento) para tratar de assuntos relativos às instruções;
- VI.** Auxiliar o Coordenador em cursos institucionais;
- VII.** Exercer a função de Coordenador de cursos institucionais;
- VIII.** Promover juntamente com a coordenadoria a abertura das instruções, visitas, conferências, palestras e aulas;
- IX.** Acionar os meios para confecção e distribuição de fontes de consulta;
- X.** Orientar os docentes na elaboração dos documentos de ensino e fontes de consulta;
- XI.** Elaborar a documentação exigida;
- XII.** Exercer a função de Chefe de Disciplina do Curso;
- XIII.** Controlar o cumprimento do Quadro de Trabalho;
- XIV.** Atuar como instrutor de matérias de sua competência;
- XV.** Analisar os planos de aula produzidos pelos instrutores do **GITT**;
- XVI.** Executar outros serviços por solicitação da Superintendência de Ensino.

**Parágrafo único.** O Instrutor chefe deverá atender os requisitos previstos nos incisos e parágrafo 1º do Art. 12 desta resolução.

**Art.19** Das obrigações específicas do integrante do **GITT** na atividade de Instrutor, cabe:

- I.** Apresentarem a Gerência de Capacitação Profissional (GECAP) sugestões que visem à atualização do currículo, programas de matérias e planos de aula e didáticos sob sua responsabilidade;
- II.** Ministrarem as aulas de acordo com o currículo, programas de matéria e planos didáticos;
- III.** Registrarem em ata determinado assunto da aula ou prática equivalente ministrada, bem como observações de sua responsabilidade;
- IV.** Promoverem a verificação do rendimento da aprendizagem, de acordo com o estabelecido para a instrução / curso;
- V.** Comparecerem à reunião referente às instruções que serão ministradas;
- VI.** Comunicarem o Instrutor Chefe qualquer espécie de problema que venha ter para exercer sua função, com antecedência;
- VII.** Participarem das comissões de exames, se designados;
- VIII.** Elaborarem documentação determinada pela GECAP;
- IX.** Cumprir as ordens emanadas pelo Instrutor Chefe;
- X.** Transmitir para os alunos seu conhecimento de forma clara e coesa;
- XI.** Agir sempre de forma profissional e técnica durante as instruções;
- XII.** Avaliar o aprendizado do aluno;
- XIII.** Aplicar provas teóricas e práticas de sua matéria, nos casos que exijam;
- XIV.** Escolher dentro do quadro de aluno um líder de grupo (xerife) e, substituir sempre que achar necessário;

**Parágrafo único.** O instrutor deverá atender os requisitos previstos nos incisos do **Art. 12** desta resolução.

**Art.20** Das obrigações específicas do integrante do **GITT** na atividade de Monitor, cabe:

- I.** Preparar o material e local para o desenvolvimento das aulas, instruções ou práticas equivalentes, com devida antecedência;
- II.** Elaborar junto ao instrutor o desempenho de suas funções;
- III.** Estar em condições de, eventualmente, em caso de extrema necessidade substituir o **instrutor** em determinada instrução, quando, para isso, for designado pelo Instrutor chefe;
- IV.** Executar planos e documentos que lhe forem confiados;
- V.** Acompanhar o turno de aluno ou grupo designado como auxiliar nas aulas práticas e teóricas;
- VI.** Demonstrar as técnicas para os alunos a pedido do Instrutor;
- VII.** Acompanhar o aluno fora da área de instrução, caso haja proximidade do local;
- VIII.** Ajudar o instrutor na vistoria do turno de aluno;
- IX.** Executar outros serviços por solicitação dos instrutores;

**Parágrafo único.** O Monitor deverá atender os requisitos previstos nos incisos do **Art. 12** desta resolução.

**Art.21** Das obrigações específicas do integrante do **GITT** na função de Auxiliar de Armamento, cabe:

- I.** Auxiliar a equipe de instrução nas matérias que envolva armamento letal, cautelando o armamento e distribuindo munições para os alunos no estande de tiro ou na área de instrução;
- II.** Transportar armamento e munição letal da Reserva de Armas ao local de instrução;
- III.** Realizar a manutenção do armamento após as instruções;
- IV.** Auxiliar a equipe de instrução na logística das instruções afetas à disciplina de Armamento, Munição e Tiro;

**Parágrafo único.** O Auxiliar de Armamento deverá atender os requisitos previstos nos incisos do **Art. 13** desta resolução.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.21** O **CODIP/GCM**, será composta por servidores de carreira da Guarda Civil Metropolitana, subordinado a Superintendência de Ensino, Capacitação e Ações Preventivas ao Uso de Drogas para atender as demandas Institucionais.

**Art. 22** Toda a operacionalização, organização e composição das funções desempenhadas no **CODIP/GCM** deverão estar condizentes com a hierarquia e antiguidade da carreira a Guarda Civil Metropolitana, instituída pela Lei Complementar n. 358/2019.

**Art. 24** A atuação dos servidores no **CODIP/GCM** corresponde as atribuições inerentes ao cargo de guarda civil metropolitano, tendo por base a elevação e a ampliação das responsabilidades funcionais, o que integra o grau de responsabilidade na evolução da carreira, observada a hierarquia da carreira e antiguidade, não havendo, portanto, qualquer tipo de vantagem pecuniária a ser atribuída.

**Art. 25** Eventuais situações não previstas nesta resolução, serão dirimidas pela Superintendência de Ensino, Capacitação e Ações Preventivas ao Uso de Drogas.

**Art. 26** Os servidores serão designados por ato pessoal a ser publicado em Diário Oficial de Campo Grande.

**Art. 27** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
**SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;**

#### NOTIFICAÇÃO

Nº. 70/2023 Data: 01.09.2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Minas de Energia	Transferência Constitucional	FEP - Fundo Especial do Petróleo	PMCG	380.342,54
<b>TOTAL</b>					<b>380.342,54</b>

**Márcia Helena Hokama**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

#### EDITAL DE CIÊNCIA Nº 80 / 2023 SEFIN/DIFIS

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, faz publicar o presente edital.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados CIENTES do DEFERIMENTO dos respectivos pedidos de isenção de IPTU:

Nº Processo	Requerente	Inscrição imobiliária	CPF	Exercícios isentos
65469/2023-27	LEONILDO AQUINO MEDEIROS DE SOUZA	24160190058	017.668.781-56	2017 a 2023
61957/2023-29	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA E OUTRO	12780940342	032.697.181-52	2017 a 2023
63266/2023-79	ALESSANDRA VIANA LEAL	15121210433	947.165.871-34	2017 a 2023
14726/2023-81	JEIDSON MARCONDES DA SILVA	1902241481	070.944.569-56	2018 a 2023
3797/2023-67	JULIANA DOS SANTOS ARARIPE	8810190710	048.241.401-45	2022 e 2023
43838/2023-58	JOSÉ RICARDO GARCIA DE OLIVEIRA	15450170272	033.285.801-40	2017 a 2023
11004/2023-10	THIAGO DOS SANTOS GARCIA MOURA	2410050288	851.221.571-20	2017 a 2023
14195/2023-26	NUBIA ARCE VEIGA	11070010293	045.880.111-97	2020 a 2023
51542/2023-47	RODRIGO AMORIM DE ALMEIDA	3020160011	012.538.621-63	2017 a 2023
29587/2023-90	TAMIRES MACIEL CANDIDO	11680050491	029.528.701-22	2018 a 2023
5833/2023-08	LINDOMAR MAYKON DE MELO FREITAS	8810190141	027.642.751-37	2022 a 2023
672/2023-85	FABIANNI LINS	8810190087	010.261.731-75	2022 a 2023
44350/2023-66	MARIANA RABELO CIOPEK	15450030390	066.998.511-03	2022 a 2023
66719/2023-28	DAIANY CAROLINE RAMOS LEITE	14110042788	035.103.121-98	2022 a 2023
64145/2023-90	ALEXANDRE DA SILVA GOMES	14110042435	528.253.881-49	2022 e 2023
40307/2023-95	CAMILA MELO SILVA	15550030346	027.984.381-01	2017 a 2023
46038/2023-06	GISRAULER GONÇALVES DE SOUZA	11070010374	051.281.671-94	2020 a 2023
30755/2023-90	BRENDA DE PAULA CORDOBA	21690040481	063.279.491-77	2023
58354/2022-12	ERICKA DOS SANTOS MATIAS	11651211290	030.473.381-40	2017 a 2023
58109/2022-61	DAUTINA APARECIDA DOS SANTOS GREGOL	11280110304	372.682.521-53	2017 a 2023
25527/2022-35	FRANCINNI GOMES DE FREITAS	21482040192	214.820.401-92	2017 a 2023
33652/2020-82	SADILEIDE BRANDÃO MARTINS	15670221480	711.385.871-68	2017 a 2023
21610/2022-35	ALINE DOS SANTOS PRADO	11770090123	023.562.981-26	2017 a 2023
70388/2022-95	ROSANE BIZOTTO	14260170407	795.077.271-91	2017 a 2023
53273/2022-27	VALMIR LOPES DOS SANTOS	14260133110	986.165.281-72	2017 a 2023
73622/2022-27	SILVIO CESAR MARQUES AMORIM	2180060360	694.876.421-53	2017 a 2023
89679/2020-21	AILTON JOSE DE CARVALHO	2730926661	562.579.961-04	2020 a 2023
78908/2020-55	EDIVANIA GOMES PEREIRA	15410090233	000.411.271-70	2017 a 2023
61418/2022-63	BEATRIZ DELUQUI DOS REIS	1651430786	069.038.921-33	2022 e 2023
3586/2022-71	ALESSANDRA ORTIZ CARVALHO	7591532086	054.176.111-07	2021 a 2023
73456/2022-50	LUIZ CARLOS DA COSTA	9821740301	563.034.751-91	2019 a 2023
62190/2022-92	LAYZ MARTINS REZENDE	15373581639	065.022.051-00	2019 a 2023
6099/2022-04	THAYANE ORTIZ ALVES	1651431502	060.644.491-28	2022 e 2023
67932/2022-30	RENATO VITURINO LOPES	12671422200	976.478.881-53	2017 a 2023
1172/2022-15	ANDREZA MONTERO RODRIGUES	1651421035	033.150.051-50	2022 e 2023
45053/2022-75	STEFANI DE ARAUJO DA SILVA	1651431103	070.464.851-27	2022 e 2023
27791/2022-02	ELISANGELA LEAL DA SILVA AMARAL	20850520470	853.088.116-87	2019 a 2023

62760/2022-07	EDENIR MACIEL DIAS	5310080910	855.247.431-04	2017 a 2023
74345/2022-24	LIDYNEIDE ALVES DA SILVA	14110040246	043.775.251-82	2022 e 2023
7852/2022-34	CLEIDE PEREIRA MENDES	34880111053	898.756.561-00	2021 e 2023
53555/2022-89	RENATA MORAIS	1651431324	906.014.401-53	2022 e 2023
26276/2022-42	GISELY SANTANA	21770150300	006.761.731-01	2017 a 2023
11612/2022-34	LAIS LUCRECIA TRESL BORDADO DE B TEIXEIRA	1651421477	991.802.431-34	2022 e 2023
5241/2019-74	BENJAMIN HOFFMEISTER	11750631446	528.934.721-68	2017 a 2023
128642/2019-00	FABIANA APARECIDA SOUZA RIOS	15121310365	032.957.821-99	2017 a 2023
66827/2020-58	FERNANDA SUGUMOTO DE OLIVEIRA	14181672600	001.584.571-02	2017 a 2023
65676/2023-81	GILSON DOS SANTOS ALVES JUNIOR	15950230212	027.919.321-19	2018 a 2023
65161/2023-81	JESSICA PEREIRA ALBANO	12790920323	030.647.061-60	2017 a 2023
30437/2023-74	CLAUDINEI SALVADOR	11680050645	713.389.421-15	2019 a 2023
11782/2023-45	SUELI GOMES DOS SANTOS	11651314650	572.569.501-87	2017 a 2023
47469/2023-45	MIRIAN DE SOUZA ARAUJO VIERIA ELIZIARIO	21910160220	018.970.781-02	2017 a 2023
34917/2023-31	SILVIA BITHENCOURT DE OLIVEIRA	2310120238	262.428.341-20	2017 a 2023
63082/2023-36	PRISCILA GUILHERME DA SILVA	11780070651	012.715.341-18	2017 a 2023
9143/2023-83	SILVIO CESAR MARQUES AMORIM	2180060360	694.876.421-53	2017 a 2023
31369/2023-51	NEUZA SOUZA ARANTES RODRIGUES	11680030687	563.024.281-49	2017 a 2022
13723/2022-76	VICTORIA MARQUES PIMENTEL	97150150063	079.857.721-54	2022 a 2023
92662/2022-69	ADRIANA SANTANA SANTOS	12681510450	005.071.411-21	2018 a 2023
110621/2022-15	VANDERLEI CARLOS CANDIDO DA SILVA	16510110580	543.772.181-15	2023
14309/2022-01	ELAINE BICALHO ARCANJO	7602810610	909.728.211-04	2023
4797/2022-11	ESTER FIALHO	34880110960	271.906.761-04	2021 a 2023

Campo Grande, 05 de Setembro de 2023.

Rosimeire Parron Aranda  
Chefe da Fiscalização

#### EDITAL DE CIÊNCIA Nº 81/2023 SEFIN/DIFIS

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar nº02, de 15/12/1992, e em observação às disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, considerando terem resultado improficuos os meios de notificação pessoal, eletrônica ou por via postal, faz publicar o presente edital.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados CIENTES do INDEFERIMENTO dos respectivos pedidos de isenção de IPTU:

Nº Processo	Requerente	Inscrição imobiliária	CPF
7522/2023-11	MARIA DAS GRAÇAS TAVARES	8830180223	947.480.048-00
53860/2021-71	ONILDA GARCIA PRADO	8820290608	812.844.971-00
72567/2022-85	DORVALINA CANDIDA DE CARVALHO	7603110786	221.421.502-68
13365/2022-38	MARINA GIMENEZ VALDES	7130150025	175.037.951-15
137737/2021-11	ROBERTO PAULO DA SILVA	4270100134	164.246.031-15
37791/2022-21	MARIA NAZARETH	7430030501	312.309.701-34
60021/2022-54	MARIA RODRIGUES	21910160084	286.704.851-68

Campo Grande, 05 de Setembro de 2023.

Rosimeire Parron Aranda  
Chefe da Fiscalização

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 82 /2023 SEFIN/ DIFIS

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Central do Cidadão, Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655, para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	***.***.001-34	9051 /00033/2023
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	***.***.001-34	9051 /00034/2023
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	***.***.001-34	9051 /00035/2023

Campo Grande, 05 de setembro de 2023.

Chefe da Fiscalização  
Rosimeire Parron Aranda

#### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N ° 83 /2023 SEFIN/ DIFIS

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Central do Cidadão, Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655, para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
SANTA AMELIA SOCIEDADE AGRICOLA LTDA	03.704.194/0001-02	9051/00185/2023
SANTA AMELIA SOCIEDADE AGRICOLA LTDA	03.704.194/0001-02	9051/00186/2023

Campo Grande, 05 de setembro de 2023

Chefe da Fiscalização  
Rosimeire Parron Aranda

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

#### EDITAL n. 18/2023-01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E A SUBSECRETARIA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária, por prazo determinado, de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, nos termos e condições constantes deste Edital.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para atuar no regime de contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, por prazo determinado de 12 (doze) meses, sendo regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), para exercer atividades de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais em setores específicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, conforme as exigências e atribuições da função descritas no item 2 deste Edital.

**1.2** A seleção objeto deste Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas:

a) 1ª etapa: Inscrição *online* (de caráter eliminatório);

b) 2ª etapa: Prova de Títulos (de caráter eliminatório e classificatório) - certificada por uma Banca Examinadora devidamente qualificada, onde serão avaliados e quantificados os títulos entregues pelo candidato para comprovação da experiência, qualificação e aperfeiçoamento profissional na área de atuação, de acordo com os critérios fixados na Tabela constante do Anexo Único, até o limite de 100 (cem) pontos.

**1.3** A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

**1.4** Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

**1.5** Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**1.6** A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC ☐ defronte à Maternidade

Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

## 2. DA FUNÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As condições e requisitos para desempenhar a função objeto deste Processo Seletivo são os seguintes:

FUNÇÃO/VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO
* Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) * 4 (quatro) vagas + Cadastro de Reserva	1. Bacharelado em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras; ou 2. Graduação de Tradutor e Intérprete, com habilitação em Libras - Língua Brasileira de Sinais, com ênfase em Língua Portuguesa; ou Graduação em Letras-Libras; ou 3. Graduação em qualquer área de conhecimento com: a) Curso de pós-graduação em Tradução e Interpretação de Libras; ou b) Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa/Libras (PROLIBRAS) - nível superior; ou c) Curso de Educação Profissional ou Tecnólogo em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou d) Curso de Extensão Universitária ou de formação continuada para Tradutor e Intérprete Libras/Língua Portuguesa/Libras e/ou Guia-intérprete; ou e) Curso de Formação Específica ou Continuada para Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa/Libras promovido por Secretarias de Educação ou por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda e credenciadas por instituição de ensino superior; ou f) Pós-graduação em Libras com curso de Libras em nível avançado.	40 horas	12 MESES	R\$ 3.200,00
Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista Índio; Na ocorrência de vaga, 10% será reservada ao Cotista Negro; Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista PcD.				

2.2 Ao ocupante da função discriminada no item 2.1 cabem às seguintes atribuições:

2.2.1 garantir o atendimento individual do surdo para possibilitar o pleno exercício do acesso aos serviços públicos;

2.2.2 desenvolver a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

2.2.3 traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa, intermediando a comunicação entre as pessoas surdas usuárias de Libras e as pessoas surdas usuárias da língua portuguesa em diferentes contextos;

2.2.4 deslocar-se regularmente aos locais públicos determinados ou até mesmo à residência ou local de trabalho do usuário para atendimento de interpretação da Libras ou, ainda, a outros locais que se fizerem necessários;

2.2.5 atender às pessoas surdas ou com deficiência auditiva na rede de serviços disponíveis e nas empresas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos de assistência específica;

2.2.6 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.

## 3. DA INSCRIÇÃO ON LINE

3.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente via internet, no site da Prefeitura Municipal: [www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo) nos dias 11 e 12 de setembro de 2023, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo as quais o candidato ou seu representante

legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE – <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.3.1 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever)

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 3.1 deste Edital (fuso-horário do Estado de Mato Grosso do Sul).

3.6 O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, e-mail e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

3.7 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.7.1 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

3.7.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

3.7.3 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.7.4 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.7.5 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

3.7.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.7.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.7.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.8 Ao candidato que se autodeclarar negro fica reservado 10% e ao índio 5% do percentual das vagas a serem criadas neste Processo Seletivo simplificado, para lotação nos setores e unidades específicas da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

3.9 A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

3.10 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

3.11 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada à declaração em momento posterior.

3.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

3.13 Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

3.14 Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.15 Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

3.16 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.17 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

3.18 O candidato cuja declaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição e passará a concorrer somente pela vaga da ampla concorrência.

3.19 Os candidatos que se declararem índios, no ato de apresentação da documentação

para concorrer na Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

**3.20** Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**3.21** A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

**3.22** Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições on-line será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para proceder a entrega dos documentos comprobatórios referentes à Prova de Títulos, bem como apresentar cópia de um documento oficial de identificação com foto.

**3.23** O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar suas razões e solicitar a homologação da inscrição.

**3.24** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**3.25** O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade ou outras informações de caráter pessoal.

**3.26** A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.27** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da inscrição realizada eletronicamente.

**3.28** Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrições condicionais, por e-mail ou outra forma não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido no item 3.2.

**3.29** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

**3.30** As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.31** Não serão homologadas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

#### 4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

**4.1** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste Processo Seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

**4.2** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**4.3** A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

#### 5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

**5.1** Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que entreguem ou encaminhem na data estabelecida os documentos solicitados para pontuação.

**5.2** A documentação (qualificação e experiência profissional) será recebida em data posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

**5.3** A Prova de Títulos compreenderá o aperfeiçoamento profissional, comprovado através de cursos realizados na área e a experiência profissional, em atribuições específicas da função e valerá, somados, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo aferida de acordo com o disposto a seguir:

**5.3.1** Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área de atuação, valendo no máximo 50 (cinquenta) pontos, sendo aferidos de acordo com o disposto no Anexo Único deste Edital.

**5.3.2** A experiência profissional valerá no máximo 50 (cinquenta) pontos e deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado.

**5.4** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.3.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

**5.5** Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**5.6** Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de aperfeiçoamento ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

**5.7** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**5.8** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

#### 6 - DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

**6.1** O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

**6.2** A relação contendo a pontuação parcial dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

**6.3** Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 7 deste Edital.

#### 7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**7.1** O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado preliminar quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar.

**7.2** O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

**7.3** Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

**7.4** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

**7.5** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

#### 8 - DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO

**8.1** O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

**8.2** A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

**8.3** A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

**8.4** Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade presente Processo Seletivo Simplificado.

#### 9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

10.2 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações deste Edital;

h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função;

k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

**10.3** Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município, para exercício em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

**10.4** Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

**10.5** É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) servidor aposentado no serviço público;

e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

**10.6** O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

**10.7** O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

**11.1** Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**11.2** Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

**11.3** A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

## 12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

**12.1** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

**13.2** A Secretaria Municipal de Gestão/SEGES, organizadora, coordenadora e executora do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

**13.3** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

**13.4** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição e sua participação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar

desconhecimento.

**13.5** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, que está de acordo com as normas nele previstas e que será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todas as normas fixadas neste Edital.

**13.6** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data de divulgação do Resultado Final Definitivo no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

**13.7** Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

**13.8** Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

**13.9** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**THAIS HELENA VIEIRA ROSA GOMES DA SILVA**  
Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos

## ANEXO ÚNICO AO EDITAL 18/2023-01

### PROVA DE TÍTULOS - TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO: Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)				
		PONTUAÇÃO		
		Títulos	Unitária	Máxima
<b>01</b>	Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de atuação profissional.	2	10	20
<b>02</b>	Comprovante de participação em eventos de aperfeiçoamento e qualificação, válido apenas na área de atuação profissional, realizados a partir de 2018, observando-se:			
	a) Carga horária mínima de 80 horas;	2	5	10
	b) Carga horária mínima de 40 horas;	1	4	4
	c) Carga horária mínima de 20 horas.	2	3	6
<b>03</b>	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, realizados a partir de 2018, válidos apenas na área de atuação profissional.	5	2	10
<b>04</b>	Tempo de exercício profissional comprovado como tradutor/intérprete ou instrutor ou professor de Libras, com pontuação para cada 12 meses de trabalho comprovado, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	5	10	50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>		

## EDITAL n. 35/2023

### CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados nos Concursos Públicos da PMCG abaixo relacionados para recebimento de ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE, conforme autorização e **em substituição a vacâncias**, observando-se:

1. Os dispositivos legais pertinentes;

2. Os candidatos devem se apresentar conforme cronograma de local, data e hora anexo a este Edital.

2.1. A orientação sobre o processo de nomeação e posse ocorrerá no Plenário do Paço Municipal, sito na Rua Arthur Jorge, 500 (antiga Central do IPTU).

3. O candidato que não se apresentar no dia especificado no Anexo I terá o prazo de **5 dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste Edital para comparecer na Gerência de Seleção de Recursos Humanos, sito na Av. Afonso Pena, 3.297, Centro, Paço Municipal Sala 1.

a) a apresentação para manifestação do interesse em continuar no processo de nomeação e posse e recebimento de orientações sobre o mesmo, no período mencionado no Anexo I deste edital, poderá se dar através de procurador legalmente constituído com a apresentação de procuração simples, cópia do RG do candidato e cópia do RG do procurador.

b) o candidato que **não se manifestar, pessoalmente ou por procuração, dentro deste prazo** para receber a orientação sobre o processo de nomeação e posse **perderá o direito à vaga**.

4. No dia da orientação, o candidato receberá o Boletim de Inspeção Médica – BIM, data e horário da Perícia Médica, além de formulário contendo informações sobre a data e horário da entrega dos originais e respectivas cópias, dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Cadastramento do PIS/PASEP;
- d) Título de eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- f) Comprovante de residência (luz ou telefone convencional);
- g) Comprovante de escolaridade específica na habilitação para o cargo;
- h) Carteira do órgão de classe, quando o cargo exigir;
- i) Uma fotografia 3x4;
- j) Declaração de bens;
- k) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- l) Certidão de casamento ou nascimento;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha que consta a foto, qualificação civil e primeiro contrato de trabalho);
- n) Comprovante de tipagem sanguínea;
- o) CNH (quando exigido);
- p) Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedidas pela Justiça Estadual;
- q) Certidões de Ações Cíveis, Criminais e para Fins Eleitorais, expedida pela Justiça Federal;
- r) Certidão de Crimes Eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral Estadual;
- s) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
- t) Impressão da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social, emitida através da internet.

5. Após a comprovação dos requisitos para a posse, o candidato será nomeado.
6. A posse ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data de publicação da nomeação, observando-se:
- a) A escolha de vaga ocorrerá na data da posse de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e o cronograma apresentado ao candidato na entrega de documentos;
  - b) O candidato que não observar a data e o horário previsto no cronograma perderá o direito de escolha de vaga segundo sua classificação.
7. O ato da posse será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos para provimento do cargo, inclusive a aptidão física e mental e declaração que não incorre em acumulação ilícita de cargos conforme dispositivos constitucionais.
8. Será considerado desistente do Concurso Público, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar no prazo estabelecido na legislação vigente;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;
- c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para investidura no cargo;
- d) não se apresentar para tomar posse no prazo estabelecido.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 35/2023**

**I - Cronograma:**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019**  
**Edital de Homologação n. 21/2019**

Cargo	Classificação	Cronograma	
		Data	Horário
ENFERMEIRO	294º ao 310º	11/09/2023	8h
FARMACÊUTICO	41º ao 46º	11/09/2023	8h
MÉDICO 24H – ACUPUNTURA PEDIÁTRICA	1º	11/09/2023	8h
MÉDICO 24H – DERMATOLOGISTA	3º	11/09/2023	8h
MÉDICO 24H – UROLOGISTA	2º	11/09/2023	8h
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	172º ao 183º	11/09/2023	8h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	398º ao 410º	11/09/2023	8h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	15º	11/09/2023	8h
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	33º ao 37º	11/09/2023	8h
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	1º	11/09/2023	8h
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	4º	11/09/2023	8h
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	78º ao 88º	11/09/2023	8h

Cargo	Classificação Pessoa com Deficiência	Cronograma	
		Data	Horário
MÉDICO VETERINÁRIO	1º / 320º	11/09/2023	8h

Cargo	Classificação Negro	Cronograma	
		Data	Horário
ENFERMEIRO	29º / 1909º	11/09/2023	8h

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO - GUARDA / 2020**  
**Edital de Homologação n. 51/2020**

Cargo	Classificação	Cronograma	
		Data	Horário
GUARDA CIVIL METROPOLITANO	255º ao 257º	11/09/2023	8h

**II – Relação de Candidatos:**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019**  
**Edital de Homologação n. 21/2019**  
**CARGO: ENFERMEIRO**

CANDIDATO	Classificação
DAYSE DULCE DE MELO	294º
ARIANE CONCEIÇÃO CARLOTO DE SOUZA	295º
SORAYA BARBOSA FERRAZ	296º
WANESSA DE AGUIAR PEDROSA CAVALCANTI	297º
GISELLY SANTOS CORDEIRO	298º
JOSIANE FARIAS DA SILVA RODRIGUES	299º
ROSANY GUTERREZ NUNES	300º
JULIO RICARDO FRANÇA	301º
FABIO ANTONIO VENANCIO	302º
CRISTIANE PACHECO DE MIRANDA	303º
SILVANA ALVES DO ESPIRITO SANTO	304º
JUSCILENE DA SILVA MACIEL	305º
JOEL MACEDA DE SOUZA	306º
BARBARA DA CUNHA DA SILVA	307º
PATRÍCIA DE SOUZA BRANDÃO RAMOS	308º
CLAUDINEI DOS SANTOS CORDEIRO	309º
ANA BEATRIZ DE CASTRO VILALBA	310º

**CARGO: ENFERMEIRO**

CANDIDATO	Classificação Negro
NILDA MARIA DE JESUS SANTOS MAURER	29º / 1909º

**CARGO: FARMACÊUTICO**

CANDIDATO	Classificação
LIDIANE AZEVEDO DE SOUZA	41º
CAROLINE AMARAL LACHI	42º
FABIANI DE MORAIS BATISTA	43º
NÁGELLA OLIVEIRA CAMISÃO	44º
NAIARA VALERA VERSAGE	45º
MARCIANE MAXIMO DA SILVA	46º

**CARGO: MÉDICO 24H – DERMATOLOGISTA**

CANDIDATO	Classificação
GABRIELA MACHADO DIAS JUNQUEIRA	3º

**CARGO: MÉDICO 24H – ACUPUNTURA PEDIÁTRICA**

CANDIDATO	Classificação
CLEDSON PERETTI	1º

**CARGO: MÉDICO 24H – UROLOGISTA**

CANDIDATO	Classificação
LEONARDO VOLANTE DE ALMEIDA	2º

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

CANDIDATO	Classificação Pessoa com Deficiência
ANDREW VITÓRIO NOBREGA MARQUES	1º / 320º

**CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CANDIDATO	Classificação
MIKHAIL ANDRADE GUSMÃO	172º
PAULO ADEMIR PIREZ GUERRA	173º
VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	174º
RODRIGO MARTINS COSTA	175º
ANDRÉ ARAÚJO FLORENCIO	176º
JOAO ANDREOTTI FILHO	177º
JOÃO VICTOR LEÃO PERALTA	178º

CÉLIA CRISTINA MORO MEDINA	179º
MARCIA MARIA PAIM VON HOLLEBEN	180º
RITA DE CÁSSIA MISTIERI VALENTIM	181º
TACIANA NORIKO FERNANDES ORIKASSA	182º
LÍDIA RAMOS BELO	183º

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CANDIDATO	Classificação
ANDRÉ WILLIAN AGUERO VICENTE	398º
RAFAELA FARIA AQUINO	399º
FRANCIANE CRISTALDO MORGADO	400º
WELBE RAFAEL COSTA PINHEIRO	401º
JOSICLEIA SILVA NASCIMENTO	402º
NEIDE PINHEIRO DE LIMA SEVERO	403º
MERCE APARECIDA PARE DE OLIVEIRA	404º
MAURA BORMANN DA SILVA	405º
NIRACI FERREIRA	406º
ROSELENE MARIA CARMO DA SILVA	407º
RAQUEL BELARMINO PINHEIRO	408º
DELITA MACHADO DO ESPIRITO SANTO	409º
ERIC JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA	410º
CLAUDINEI NEIS	411º
ADRIELI VALENSUELA DA COSTA	412º
ANA GABRIELLA LOPES DOS SANTOS	413º

**CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

CANDIDATO	Classificação
MARIELLY DE GODOI HAFFNER	15º
ALESSIANE DA SILVA CORREA CAXIAS	16º

**CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

CANDIDATO	Classificação
HASSEN FREIRE ALLI	33º
PATRIK COSMO DE FREITAS	34º
GILBERTO FERNANDO DE SOUZA SILVA	35º
JÉSSICA HELENA DOS SANTOS SOARES	36º
TIAGO KAMINICE BREGANTIM	37º

**CARGO: TÉCNICO ESPECIALIZADO - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

CANDIDATO	Classificação
UELTON APARECIDO DE JESUS ZAGOLIN	1º

**CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

CANDIDATO	Classificação
KAMILLA OLIVEIRA CORREIA DE SOUZA	4º

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

CANDIDATO	Classificação
ROSA JANAÍNA DE JESUS BARBOSA	78º
ARYELLE JOEIS DE ARRUDA	79º
CRISTIANE RIBAS BENITES	80º
ANY ELLEN GOMES MORAIS	81º
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	82º
JULIANA CARVALHO DA SILVA	83º
HELLEN MYLLENA ORTIZ DOS SANTOS	84º
KAROLINE RONDOURA CALVEZ MARTINEZ	85º
SANDRA CABANHA	86º
KAROLINA ALVES DA SILVA	87º
ROSEMEIRE VIEGA LELIS	88º

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS GUARDA/2020****Edital de Homologação n. 51/2020****CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO**

CANDIDATO	Classificação
WALLYSON HENRIQUE SARAIVA DIAS	255º
IGOR ELOY CAMARGO FERNANDES	256º
JOAO YUNES SOLETO SOLOMINY	257º

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 16 DE JULHO DE 2023 AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.09 DE 16 DE JULHO DE 2021.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e o Ministério da Educação, por intermédio do Instituto Nacional de Educação de Surdos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do inciso II, artigo 57, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993.

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação n. 09 de 16 de julho de 2021.

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados de 16/07/2023 a 15/07/2025.

**ASSINATURAS:** Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari, Solange Maria da Rocha.

CAMPO GRANDE/MS, 16 de julho de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 16 DE JULHO DE 2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.11 DE 16 DE JULHO DE 2021.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e o Ministério da Educação, por intermédio do Instituto Nacional de Educação de Surdos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do inciso II, artigo 57, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993.

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 11 de 16 de julho de 2021.

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados de 16/07/2023 a 15/07/2025.

**ASSINATURAS:** Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari, Solange Maria da Rocha.

CAMPO GRANDE/MS, 16 de julho de 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE AGOSTO DE 2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.13 DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e a MSMT - Universidade Católica Dom Bosco.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do inciso II, artigo 57, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993.

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 13 de 1º de agosto de 2019.

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados de 01/08/2023 a 31/07/2024.

**ASSINATURAS:** Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari, José Marinoni.

CAMPO GRANDE/MS, 1º de agosto de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 030/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do **juízo** a **revelia** e, procedente os Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande/MS - JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 04 - centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
1204/2023	51583/23-24	ALINE DESSANDRE DUENHA	9200050182	513751
1235/2023	51605/23-65	ANTONIO DOS SANTOS AMARAL	1180130197	504213
1232/2023	51543/23-18	LECI VENDRUSCOLO	23700110010	509213
1233/2023	51539/23-32	MANOEL MARQUES DA SILVA	23800060184	509639
1195/2023	50332/23-69	MARIA DE FATIMA SANTOS	58577149587	10691
1128/2023	50224/23-96	MARIVALVA DE JESUS MUNIZ	7920200065	517033
1248/2023	51554/23-26	NATA DE CAMPOS OLIVEIRA E OUTRA	11180030230	509407
1161/2023	50350/23-41	ROMULON ALBERTO DE CASTRO	3880040129	513146
1213/2023	51524/23-65	SAMIR CAVALHEIRO HAMDAN	8290020221	514028
1237/2023	51581/23-07	SILVANA DE PAULA INIESTA	7840010036	517040
1250/2023	50369/23-79	SILVERIA PEDROZO DA SILVA	43633951172	10693
1168/2023	60154/23-39	TETSUO SHINKAI	11570040156	516799
1140/2023	50303/23-61	WELLINGTON LIMA FONTALVA	8800160171	511029
1196/2023	50315/23-40	WILSON SILVERIO PESSOA	76128547168	10140

Campo Grande, 4 de setembro de 2023.

**RUI NUNES DA SILVA JUNIOR**  
Coordenador/COJUR/SEMADUR

**RESOLUÇÃO SEMADUR n. 64, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE EMISSÃO DE CARTA DE HABITE-SE, EM EDIFICAÇÕES DE USO MULTIRRESIDENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**, no uso de sua competência conferida pela Lei nº 5.793/2017 e art. 5º, inciso XII, do Decreto Municipal n. 14.045, de 07 de novembro de 2019, e,

**CONSIDERANDO** reunião de tratativas do dia 20 de julho de 2023, com a Associação dos Construtores de Mato Grosso do Sul - ACOMASUL, sobre as demandas do setor, quanto às fiscalizações em processos de construção de uso multirresidencial, para a emissão de Cartas de Habite-se;

**CONSIDERANDO** a vulnerabilidade das obras em execução ou recém acabadas, frente a crescente demanda de furtos de fiação elétrica, louças e metais, para comercialização destes objetos furtados;

**CONSIDERANDO** o lapso temporal existente entre a finalização das obras e a inscrição das edificações na Matrícula, para que possibilite a venda das mesmas;

**CONSIDERANDO** que ações para que as instalações elétricas, o assentamento das louças e a instalação dos metais, estejam o menor tempo possível instaladas até a ocupação pelos compradores, irão reduzir estes furtos e conseqüentemente diminuir a insegurança do setor da construção civil;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos estabelecidos através desta resolução, não resultam em Renúncia Fiscal de Receita para fins de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e tampouco de avaliação para fins de Imposto Predial;

**CONSIDERANDO** que a aplicação desta Resolução caracteriza a excepcionalidade para este tipo de empreendimento, sendo de livre adesão, por parte dos proprietários, às regras aqui estabelecidas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** O proprietário de imóvel multirresidencial poderá requerer a emissão de Carta de Habite-se, Parcial ou Total, no processo de construção, sem a necessidade de finalização das instalações elétricas, assentamento das louças e instalação dos metais, desde que finalizadas as pinturas interna e externa e o assentamento de pisos e azulejos.

**Art. 2º.** Junto ao requerimento de habite-se, o proprietário deverá anexar Termo de Responsabilidade, de acordo com modelo disponível no portal da SEMADUR, <https://www.campogrande.ms.gov.br/semadur/>, no qual assume a responsabilidade pela conclusão dos itens mencionados no Art. 1º, desta Resolução, sem ônus para os futuros compradores.

**Parágrafo único.** Todos os demais itens que compõem a execução do projeto deverão estar concluídos, conforme disposto nas Legislações Urbanísticas vigentes.

**Art. 3º.** A Carta de Habite-se, Parcial ou Total, será emitida após a comprovação de atendimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**KÁTIA SILENE SARTURI WARDE**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ERRATA** ao extrato n. 158/2023, da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, publicada no Diogrande n. 7.188, de 5 de setembro de 2023, na parte referente à data, de modo que,

#### ONDE SE LÊ:

"... com efeito a partir de 10 de setembro de 2023";

#### LEIA-SE:

"... com efeito a partir de 1º de setembro de 2023".

**CAMPO GRANDE - MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ERRATA** ao extrato n. 159/2023, da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, publicada no Diogrande n. 7.188, de 5 de setembro de 2023, na parte referente à data, de modo que,

#### ONDE SE LÊ:

"... com efeito a partir de 10 de setembro de 2023";

#### LEIA-SE:

"... com efeito a partir de 1º de setembro de 2023".

**CAMPO GRANDE - MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO TERMO DE FOMENTO N. 183, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 183, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FMIA) E O INSTITUTO ATOS DE AMOR.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**, situada na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambaí, CEP: 79005-430, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**, portador do RG de nº 779124 SSP/MS e CPF/MF nº 175.378.271-68, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do **Processo Administrativo n. 81915/2020-99**, celebrar o Terceiro Termo de Apostilamento ao **Termo de Fomento nº 183**, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria

celebrada com e o **INSTITUTO ATOS DE AMOR.**

Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 13.022/2016 e que, segundo Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica (ASSEJUR), não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado.

Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 51, Parágrafo único, "permite o uso de ativos financeiros desde que no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos", e também no Decreto 14.969/2021, em seu artigo 42, inciso II, alínea "a", que condiciona a "alteração por meio de Termo de Apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria".

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com e o INSTITUTO ATOS DE AMOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 183 de 27 de agosto 2021.

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

**EXTRATO:** TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 12/2023

**PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESP e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, Portaria FUNESP Nº 03, de 09 de dezembro de 2022 e Legislação Complementar.

**OBJETO:** Parque Jacques da Luz, localizado na rua Barreiras, s/n, Moreninha III, de propriedade da AUTORIZANTE pela AUTORIZADA.

**PRAZO:** Este Termo de Autorização de Uso vigorará no período de 26 a 27 de agosto de 2023.

**VALOR:** Conforme Art. 7º da Portaria FUNESP Nº 03, de 09 de dezembro de 2022. Campo Grande - MS, 24 de agosto de 2023.

**ASSINATURAS:** ODAIR SERRANO DE OLIVEIRA e FIRMO HENRIQUE ALVES

### ATOS DE PESSOAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.894 DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 75175/2023-12, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço à servidora GLORIA MARIA CAVALHEIRO ALCAMENDIA, matrícula n. 276812/02, ocupante do cargo de Monitor de Alunos, Referência 12, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "F", a contar de 28 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (CI n. 2.922/GECONF/SEGES/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.895, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 75175/2023-12, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora GLORIA MARIA CAVALHEIRO ALCAMENDIA, matrícula n. 276812/02, ocupante do cargo de Monitor de Alunos, Referência 12, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (CI n. 2.922/GECONF/SEGES/2023):

Percentual	Validade
20%	28 de novembro de 2017
25%	27 de novembro de 2022

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.896, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 65733/2023-13, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor HELVIO MIYAHIRA, matrícula n. 155012/03, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte e Trânsito, Referência 10, Classe "F", lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 27 de março de 2019, para fim de aposentadoria (CI n. 2.916/GECONF/SEGES/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.897, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor NELSON RUBENS BENITES, matrícula n. 387104/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Primeira Classe, Referência GMC-1, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "D", a contar de 31 de janeiro de 2020, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0816329-73.2021.8.12.0110 (CI n. 2.919/GECONF/SEGES/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.898, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor NELSON RUBENS BENITES, matrícula n. 387104/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Primeira Classe, Referência GCM-1, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 23 de dezembro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0816329-73.2021.8.12.0110 (CI n. 2.919/GECONF/SEGES/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.899, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 67954/2023-53, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora CARMEN LIGIA CALDAS HAIDUCK, matrícula n. 66850/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-5, Classe "H", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 30 de janeiro de 2020, para fim de aposentadoria (CI n. 2.923/GECONF/SEGES/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.900, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 60707/2023-26, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora SILVIA REGINA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula n. 216062/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 26 de fevereiro de 2018, para fim de aposentadoria (CI n. 2.929/GECONF/SEGES/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.901, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor VALDINEI DE AGUIAR CORDEIRO, matrícula n. 390915/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, Referência GMC-2, Classe "C", lotado na Secretaria

Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "D", a contar de 29 de maio de 2020, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0816685-41.2020.8.12.0001 (CI n. 2.921/GECONF/SEGES/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.902, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 7357/2023-14, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora VILMA ORTIZ RUDIS, matrícula n. 378406/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 30 de janeiro de 2016, para fim de aposentadoria (CI n. 2.908/GECONF/SEGES/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.903, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência do servidor IGMAR ADOLFO FLORES, matrícula n. 400128/01, ocupante do cargo de Engenheiro, Referência 16, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para o Gabinete da Prefeita, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 1.079/DIGEP/SISEP/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.904, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 50846/2023-04, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora ANA CLAUDIA BORTONE, matrícula n. 281050/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (CI n. 2.822/GECONF/SEGES/2023):

Percentual	Validade
20%	18 de fevereiro de 2016
25%	17 de fevereiro de 2021

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.905, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 70650/2023-37, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora LIDIA REGINA SCHNEIDER PEREIRA, matrícula n. 295493/01, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (CI n. 2.832/GECONF/SEGES/2023):

Percentual	Validade
20%	16 de setembro de 2016
25%	15 de setembro de 2021

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.906, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores municipais abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de pessoal para atuar nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação – Escolas de Campo da REME, de acordo com o Edital n. 17/2023-01, publicado

no DIOGRANDE n. 7.184, de 1º de setembro de 2023 (CI n. 2.943/GEMOL/SEGES/2023):

Matrícula	Servidor
297119	Luiz Carlos Leite Krawiec
380759	Cândida Maria Barbosa Ferreira
386867	José Guilherme Mônico Ribas
425347	Lucas Henrique Bitencourt de Souza
358487	Noemi Duarte Silveira Auto

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.907, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto do servidor PAULO GODOFREDO BARBOSA DE CARVALHO, matrícula n. 384089/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Encontro Nacional COE e COF, em Brasília - DF, no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2023, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 8.642/DDB/SESAU/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.908, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto da servidora ROSILENE MARTINS SOUZA CLEMENTE, matrícula n. 418497/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do 13º Congresso Brasileiro de Enfermagem, 4º Congresso Internacional de Saúde Coletiva, 4º Congresso Internacional de Feridas, em Florianópolis -SC, no período de 26 a 29 de setembro de 2023, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 8.641/DDB/SESAU/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.909, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto da servidora ANDREIA SOUZA PINTO DA SILVA, matrícula n. 382578/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Celebração dos 20 anos do Acordo de Cooperação FIOCRUZ/CDC, em Brasília - DF, nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 8.635/DDB/SESAU/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.910, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto da servidora ANA PAULA PEREIRA QUISSI CORDEIRO, matrícula n. 410844/09, lotada na Fundação Municipal de Esportes, para participar como árbitra nacional, do Campeonato Brasileiro de Ginástica Rítmica, em Florianópolis - SC, no período de 12 a 17 de setembro de 2023, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 1.568/GGP/FUNESP/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 105 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Designar a partir de 01/09/2023, o servidor **BERNARDO CHAGAS LOUBET**, CREA 177941/D e matrícula n. 419681-2, como fiscal, e **GUILHERME DA SILVA NETO**, CREA 62693-D/MS e matrícula n. 412485-1, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver

ausente no ato de fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços e para exercer a função de Gestor do Contrato a servidora REGINA VERA CRUZ, Matrícula n. 292923, de que trata a Ordem de Execução de Serviços n. 67 de 21/08/2023 - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE CICLOVIA NA AV. GURY MARQUES INTERLIGAÇÃO AV. DOS CAFEZAIS RUA BUENÓPOLIS ACESSO ÀS MORENINHAS, EM CAMPO GRANDE MS**. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência n. 05/2023 e Processo Administrativo n. 56763/2022-11.

**CAMPO GRANDE-MS, 05 de setembro de 2023.**

**DOMINGOS SAHIB NETO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.185, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.829, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SESAU, abaixo relacionada, a contar de 1º de setembro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 19.812/DSL/AG/SESAU/2023)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
390672/01	Andrea Dos Santos Nunes	1.848, de 06/06/2023	7.079, de 07/06/2023

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.850, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora SANDRA PEREIRA GOMES, matrícula n. 377558/03, para desempenhar a função de Gerente Técnico de Programas, na Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar da data de publicação, em decorrência da vaga da servidora Josiane Abregos Ferreira, matrícula n. 377861/03, sem aumento de despesas. (CI n. 19.530/CCEV/SESAU/2023)

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.851, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora ELDENIR DE SOUZA SANTANA ARGUILERA, matrícula n. 396644/02, para desempenhar a função de Supervisora Geral no Controle de Endemias, na Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, a contar de 1º de setembro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Sandra Pereira Gomes, matrícula n. 377558/03, sem aumento de despesas. (CI n. 19.530/CCEV/SESAU/2023)

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.852, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O Secretário MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor ALCIDES FERREIRA MARQUES, matrícula n. 385206/01, para desempenhar a função de Supervisor de Área no Controle de Endemias, na Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VIII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.468, de 22 de outubro de 2014, a contar de 1º de setembro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Mayara Mariana Diniz De Almeida, matrícula n. 392772/02, sem aumento de despesas. (CI n. 19.530/CCEV/SESAU/2023)

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.853, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de setembro de 2023, conforme especificação no quadro: (CI n. 19.530/CCEV/SESAU/2023).

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
377558/03	Sandra Pereira Gomes	3.128, de 26/12/2019	5.788, de 27/12/2019
392772/02	Mayara Mariana Diniz De Almeida	1.259, de 10/5/2021	6.291, de 11/5/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.854, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora BRUNA ALVES DE JESUS VIEIRA, matrícula n. 426732/01, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Coordenadoria-Geral de Educação Permanente, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar da data de publicação, em decorrência da vaga da servidora Adriana Moraes Gregório Da Silva, matrícula n. 425392/01, sem aumento de despesas. (CI n. 19.891/CGES/SESAU/2023)

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.855, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor ERYK FELYPY FERREIRA GARCIA matrícula n. 410610/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Ouvidoria Geral da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar da data de publicação, em decorrência da vaga da servidora Patrícia Anne Souza, matrícula n. 389476/01. (CI n. 19.925/OS/SESAU/2023)

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.856, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "PE" SESAU n. 2.503, de 8 de agosto de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.154, de 9 de agosto de 2023, referente a servidora ANDREA DOS SANTOS NUNES, matrícula n. 390672/01. CI n. 19.812/DSLAG/SESAU/2023)

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.857, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora IVANA GOMES RAMOS, matrícula n. 282081/02, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dr. Edson Quintino Mendes" - Jardim Itamaracá, Tipologia III, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "C", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de setembro de 2023, em decorrência de substituição por vacância da servidora Nilza Rodrigues De Alencar Silva, matrícula n. 287954/01, sem aumento de despesas. (CI n. 19.930/DSBAN/SESAU/2023)

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.858, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais resolve:

**CONCEDER SALARIO MATERNIDADE** as servidoras, conforme abaixo, com fulcro no Art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular:

**INICIAL**

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
417611/1	Andreia Maciel Rodrigues Campelo	Enfermeiro	120	21/08/2023	18/12/2023
412131/2	Theresa Norma Costa De Arruda	Enfermeiro	120	04/08/2023	01/12/2023

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.859, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** interinamente, a servidora KIMBILLY DANIELA NEVES, matrícula n. 378784/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dr. Fernando de Arruda Torres" - Conjunto Habitacional José Tavares do Couto, Tipologia III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "c", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, em substituição a titular Auxiliadora De Souza Barros Dos Santos, matrícula n. 396459/01, durante sua Licença para Tratamento da Própria Saúde, no período de 1º de setembro a 30 de outubro de 2023, sem aumento de despesas. (CI n. 19.979/DSEG/SESAU/2023)

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.860, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença por motivo de doença em pessoa da família, lotados na SESAU, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

**INICIAL**

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
412824/1	Danielly Jacques Dantas	Agente Comunitario De Saude	7	30/08/2023	05/09/2023
418794/3	Gabriella Alfonso Chaves	Assessor Governamental Iv	4	22/08/2023	25/08/2023
388704/1	Priscilene Tavares Ortiz	Tecnico De Enfermagem	7	31/08/2023	06/09/2023
411927/1	Thais Silva De Araujo	Agente Comunitario De Saude	7	22/08/2023	28/08/2023
419557/1	Thais Vieira Rizzo Nunes Da Cunha	Odontologo	5	28/08/2023	01/09/2023
416718/1	Thayse Geib Ruiz Mateus Romera	Odontologo	30	30/08/2023	28/09/2023

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.861, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art. 4º, inciso X, alínea "f", de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** 3 (três) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a contar da data de publicação, para a servidora LEDYMARA DA SILVA BARBOZA VIEGAS, matrícula n. 389432/01, cargo de Assistente Administrativo II, referência 09, Classe "c", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro nos artigos 169 a 171, da Lei Complementar 190, e art. 6º, inciso II e parágrafo 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 74825/2023-21)

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.862, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora MARIA LAUDICEIA CAMARGO MACHADO, matrícula n. 280216/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 111, da UBSF "Dr. Olimpio Cavalheiro" - COHAB, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 1º de setembro de 2023, em decorrência de substituição por vacância do servidor Vanilton Braulino da Silva, matrícula n. 287172/01, sem aumento de despesas. (Ci n. 19.779/2023/DSANH/SESAU/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.863, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SESAU n. 2.952, de 6 de dezembro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.765, de 9 de dezembro de 2019, referente a servidora MARIA LAUDICEIA CAMARGO MACHADO, matrícula n. 280216/01, a contar de 1º de

setembro de 2023. (Ci n. 19.779/2023/DSANH/SESAU/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.864, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor HUSSEM KHALIL FARES, matrícula n. 350940/10, para desempenhar a função de Assessor Técnico, nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB, da Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar da data de publicação, em decorrência de substituição por vacância da servidora Heliana Beatriz Barbosa Meira, matrícula n. 412488/13. (CI n. 19.758/DNASF/SESAU/2023)

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.865, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora ADRIELLE VICENTE CRISANTO, matrícula n. 424356/01, para desempenhar a função de Assistente de Diretor de Distrito, no Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XX "d", do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.776, de 29 de janeiro de 2019, a contar de 1º de setembro de 2023, em decorrência da vaga do servidor Eryk Felypy Ferreira Garcia, matrícula n. 410610/01, sem aumento de despesas. (CI n. 19.832/DSANH/SESAU/2023)

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.866, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SESAU n. 1.729, de 16 de julho de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.626, de 17 de julho de 2019, referente ao servidor ERYK FELYPY FERREIRA GARCIA, matrícula n. 410610/01, a contar de 1º de setembro de 2023. (Ci n. 19.832/2023/DSANH/SESAU/2023).

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.867, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REINICIAR** os trabalhos da Comissão Sindicante designada pela Resolução "PE" SESAU n. 1.643, de 9 de maio de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.045, de 10 de maio de 2023, referente ao Processo n. 42383/2023-44, com efeito a contar da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.868, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

**INICIAL**

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
401778/7	Adely Regina Moreira Dias	Medico	7	31/08/2023	06/09/2023
388187/2	Alessandra Beatriz Ribeiro Ramos	Agente Comunitario De Saude	15	30/08/2023	13/09/2023
419584/1	Ana Clésia Felix De Souza Santos	Auxiliar Em Saude Bucal	8	30/08/2023	06/09/2023
386263/2	Ana Paula Pereira De Moraes	Agente Comunitario De Saude	5	26/08/2023	30/08/2023
388982/2	Anderson Barboza Passos	Assistente Administrativo Ii	21	22/08/2023	11/09/2023
426407/1	Andressa Barbosa Melo	Medico	6	10/05/2023	15/05/2023

426407/1	Andressa Barbosa Melo	Medico	5	16/05/2023	20/05/2023
400851/1	Bruna Macedo Monaco	Assistente De Servicos De Saude	60	01/09/2023	30/10/2023
393130/6	Claudia Lucia Medina	Cuidador Em Saude Mental	3	18/08/2023	20/08/2023
393130/6	Claudia Lucia Medina	Cuidador Em Saude Mental	21	22/08/2023	11/09/2023
389052/1	Cleide Rodrigues De Melo	Tecnico De Enfermagem	15	24/08/2023	07/09/2023
191337/3	Elaine Goncalves Da Rocha Da Silva	Agente De Combate A Endemias	8	30/08/2023	06/09/2023
378455/1	Eliane Montiel De Brito Fernandes	Tecnico De Enfermagem	15	28/08/2023	11/09/2023
392567/9	Eloisa Helena Bastos Muniz	Medico	7	14/08/2023	20/08/2023
384176/1	Elton Santo Barboza	Enfermeiro	15	28/08/2023	11/09/2023
363189/4	Evandro Carlos Pereira	Agente De Combate A Endemias	13	31/08/2023	12/09/2023
426973/1	Gabriela Santos Batista	Operador De Teleatendimento	4	29/08/2023	01/09/2023
396580/2	Gleice Kelen Santos Silva Figueiredo	Agente De Combate A Endemias	4	28/08/2023	31/08/2023
377640/2	Janaina Rocha Monteiro Saling	Medico	15	23/08/2023	06/09/2023
342807/5	Jaqueline Da Silva Tsalikis	Tecnico De Enfermagem	30	31/08/2023	29/09/2023
413121/1	Jessica Farias De Oliveira	Agente Comunitario De Saude	14	31/08/2023	13/09/2023
410634/1	Karine Aparecida Ferreira Dos Anjos	Assistente Administrativo Ii	7	29/08/2023	04/09/2023
426610/1	Karine Nogueira Gomes De Miranda	Medico	12	30/08/2023	10/09/2023
418779/1	Karla Ferreira Dias Saldanha	Odontologo	30	14/08/2023	12/09/2023
417904/1	Lais Machado Dos Santos	Assistente De Servicos De Saude	4	28/08/2023	31/08/2023
425845/1	Larissa Wolff Gonçalves	Operador De Teleatendimento	4	25/08/2023	28/08/2023
362867/4	Leia De Oliveira Giabaldo	Agente Comunitario De Saude	14	28/08/2023	10/09/2023
385527/5	Leonardo Ferreira Lindemayer	Motorista	7	01/09/2023	07/09/2023
284068/1	Luciane Muoio Piasentini	Enfermeiro	4	28/08/2023	31/08/2023
419036/5	Maira Miglioli Fasciolo	Medico	15	15/08/2023	29/08/2023
404426/1	Maria Aparecida Pedreiro Ruiz De Jesus	Tecnico De Enfermagem	60	25/08/2023	23/10/2023
416891/1	Mayara Godoy Guzzela Garcia	Odontologo	30	09/08/2023	07/09/2023
389355/5	Mirian Judith Orue Pinasso	Medico	15	29/08/2023	12/09/2023
282855/3	Naiara Ajala Strello	Tecnico De Enfermagem	30	29/08/2023	27/09/2023
418840/2	Priscila Rodrigues De Araujo Lorente	Odontologo	30	01/09/2023	30/09/2023
377821/1	Reinaldo Borges De Moraes	Odontologo	30	28/08/2023	26/09/2023
411666/1	Renata Da Silva	Agente Comunitario De Saude	30	28/08/2023	26/09/2023
385414/1	Sarita Lourenco Ogaia Rosa	Agente De Combate A Endemias	15	31/08/2023	14/09/2023
400149/1	Sebastiao Guilherme Brandino	Auxiliar Em Saude Bucal	4	28/08/2023	31/08/2023
378265/1	Silvia De Souza Arantes	Tecnico De Enfermagem	10	23/08/2023	01/09/2023
396835/1	Suzana Rezende Souza	Odontologo	15	25/08/2023	08/09/2023
396687/2	Vasconcelos Ferreira Da Silva Filho	Agente De Combate A Endemias	30	22/08/2023	20/09/2023
371630/3	Vera Lucia Aparecida Rodrigues Martinez	Agente Comunitario De Saude	10	15/08/2023	24/08/2023
425406/2	Victória Rizzo Lopes	Gestor De Processo	6	30/08/2023	04/09/2023
425313/2	Virginia Socorro Lazaro	Cuidador Em Saude Mental	14	28/08/2023	10/09/2023
379120/3	Wilma Lemes Rodrigues	Agente Comunitario De Saude	6	01/09/2023	06/09/2023
426685/1	Yara Borges De Almeida Rodrigues	Tecnico De Enfermagem	7	29/08/2023	04/09/2023

## PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
397530/1	Ana Paula Pereira Da Silva	Enfermeiro	90	28/08/2023	25/11/2023
399785/2	Ana Paula Pinto Sandim	Tecnico De Enfermagem	60	18/10/2022	16/12/2022
409665/1	Andre Merjan De Figueiredo	Auditor De Servicos De Saude	18	14/08/2023	31/08/2023
259691/2	Anita Aparecida De Figueiredo	Auxiliar De Enfermagem	90	21/08/2023	18/11/2023
216089/5	Antonio Carlos Dos Santos Bueno	Eletricista	90	29/08/2023	26/11/2023
424375/1	Bruna Ojeda Da Rocha	Auxiliar Em Saude Bucal	14	31/08/2023	13/09/2023
400015/1	Carla Antonia Lenz Rodrigues	Tecnico De Enfermagem	5	27/08/2023	31/08/2023
410898/1	Claudia De Oliveira Costa	Auxiliar Em Saude Bucal	10	16/08/2023	25/08/2023
420159/2	Claudinei Oliveira Sandim	Auxiliar De Manutenção	9	24/08/2023	01/09/2023
413022/1	Cleber Eduardo Galvao Carvalho	Medico Veterinario	10	30/08/2023	08/09/2023
396461/1	Cleir De Oliveira Rodrigues	Tecnico De Enfermagem	30	25/08/2023	23/09/2023
420928/1	Débora Lopes Dos Santos	Tecnico De Enfermagem	30	22/08/2023	20/09/2023
311278/1	Djair Marques Ferreira	Motorista	30	26/08/2023	24/09/2023
394989/3	Glauce Sueline De Siqueira	Enfermeiro	30	26/08/2023	24/09/2023
404525/1	Jacquelyne Martins Souza Rodrigues	Enfermeiro	15	26/08/2023	09/09/2023
404476/1	Jean Cesar Andrade Da Silva	Enfermeiro	15	31/08/2023	14/09/2023
390170/3	Jhanaina Da Silva Pereira Paiao	Agente Comunitario De Saude	30	28/02/2023	29/03/2023
390170/3	Jhanaina Da Silva Pereira Paiao	Agente Comunitario De Saude	15	04/07/2023	18/07/2023
379804/2	Joao Batista Cabral Martins	Agente De Saude Publica	60	25/06/2023	23/08/2023
379804/2	Joao Batista Cabral Martins	Agente De Saude Publica	60	24/08/2023	22/10/2023
393416/1	Jonilce De Souza Alves	Tecnico De Enfermagem	12	23/08/2023	03/09/2023
413358/1	Joyce Freire Franco	Agente Comunitario De Saude	15	30/08/2023	13/09/2023
309966/5	Juciane Garcia Brandao Andrade	Agente Comunitario De Saude	31	25/08/2023	24/09/2023
423398/1	Kelly Fernandes Oliveira	Tecnico De Enfermagem	20	04/08/2023	23/08/2023
386850/1	Luis Fernando Garcia Da Silva	Assistente Administrativo Ii	60	17/08/2023	15/10/2023
411593/1	Mailson De Souza Macedo	Agente De Combate A Endemias	7	14/08/2023	20/08/2023
411593/1	Mailson De Souza Macedo	Agente De Combate A Endemias	60	24/08/2023	22/10/2023
396042/2	Marcia De Carvalho	Agente Comunitario De Saude	30	31/08/2023	29/09/2023
302074/4	Marcos Ferreira Dias	Tecnico De Enfermagem	15	23/08/2023	06/09/2023
391571/2	Mizianne Garcia Freitas	Medico	90	30/08/2023	27/11/2023
384112/1	Morgana Da Nobrega Medeiros Oliveira	Odontologo	60	23/08/2023	21/10/2023
384112/2	Morgana Da Nobrega Medeiros Oliveira	Odontologo	60	23/08/2023	21/10/2023
419951/1	Priscila Alves Batista Ramos	Tecnico De Enfermagem	15	31/08/2023	14/09/2023
396346/1	Raquel Rossi Andrian Hortencio	Odontologo	9	29/08/2023	06/09/2023
374332/1	Ronildo Brito Ribeiro	Assistente Administrativo Ii	15	24/03/2023	07/04/2023
379853/1	Roselene Josefa Da Silva	Agente De Combate A Endemias	13	24/08/2023	05/09/2023
375260/8	Sandra Martinha Macedo	Auxiliar Administrativo E Financeiro	9	29/08/2023	06/09/2023
338893/5	Silvana Auxiliadora Freire Da Silva	Agente Comunitario De Saude	30	30/08/2023	28/09/2023
410880/1	Simone De Souza Silva	Tecnico De Enfermagem	15	29/08/2023	12/09/2023
289981/13	Tania Pereira Xavier	Medico	30	25/08/2023	23/09/2023
400257/1	Tatyane Pereira Da Silva	Ajudante De Operacao	6	27/08/2023	01/09/2023

414102/1	Viviane Soares Da Silva Viegas	Agente Comunitario De Saude	108	16/07/2023	31/10/2023
----------	--------------------------------	-----------------------------	-----	------------	------------

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Mudança de área geográfica de atuação

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
380087/03	Ana Angelica Machado Araripe	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

PROCESSO: 44136/2022-65

**DECISÃO:** Deferimento da solicitação, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, na modalidade II, NA CONDIÇÃO DE LISTA DE ESPERA, com fundamento no § 4º e 5º, do Art. 3º, do Decreto n. 14.403, de 31 de julho de 2020, c/c Lei Federal n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n. 13.595, de 5 de Janeiro de 2018 e demais atos administrativos de atualização de cadastro e endereço em pasta funcional e publicação em caso de remanejamento futuro de equipe para nova área de trabalho, conforme art.5º, do Decreto referido.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Mudança de área geográfica de atuação

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
411852/01	Carla Crisleine Alvez Barros	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

PROCESSO: 119644/2022-31

**DECISÃO:** Deferimento da solicitação, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, na modalidade II, NA CONDIÇÃO DE LISTA DE ESPERA, com fundamento no § 4º e 5º, do Art. 3º, do Decreto n. 14.403, de 31 de julho de 2020, c/c Lei Federal n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n. 13.595, de 5 de Janeiro de 2018 e demais atos administrativos de atualização de cadastro e endereço em pasta funcional e publicação em caso de remanejamento futuro de equipe para nova área de trabalho, conforme art.5º, do Decreto referido.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISÃO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
415574/07	Victor Oliva Rocca dos Reis	Médico	SESAU

PROCESSO: 50269/2023-24

**DECISÃO:** Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGT/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: ASSUNTOS DIVERSOS

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
399164/15	Renata Vaucher de Oliveira	Médico	SESAU
399164/16			

PROCESSO: 52675/2022-03

**DECISÃO:** Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGT/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES  
Secretário Municipal de Saúde

## DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ASSUNTO: REVISÃO DE PAGAMENTO

## REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
394742/21	Laira Carneiro Paes de Barros	Médico	SESAU

**PROCESSO:** 35503/2023-84

**DECISÃO:** Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGT/S/SESAU.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

## APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Resolução "PE" SESAU n. 1.261, de 20 de abril de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.027, de 24 de abril de 2023, referente a servidora PRISCILA WRBIETA FERREZIN, matrícula n. 389697/01, na parte referente o registro de afastamento, por motivo de prorrogação de licença maternidade, foi feita a seguinte apostila: (Processo n. 35028/2023-82)

**ONDE CONSTOU:** "...a partir de 25 de abril de 2023..."

**PASSE A CONSTAR:** "...a partir de 13 de maio de 2023..."

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

## APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Resolução "PE" SESAU n. 2.675, de 16 de agosto de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.165, de 17 de agosto de 2023, referente a servidora MARINA RUBINI SCHLUCHTING, matrícula n. 426213/01, na parte referente o registro de afastamento, por motivo de prorrogação de licença maternidade, foi feita a seguinte apostila: (Processo n. 73716/2023-50)

**ONDE CONSTOU:** "...a partir de 19 de outubro de 2023 a 17 de novembro de 2023..."

**PASSE A CONSTAR:** "...a partir de 17 de outubro de 2023 a 17 de novembro de 2023..."

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

## MOÇÃO DE ELOGIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na Ubs "Dr. Alberto Neder" - Bairro Caiçara, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5477908, de 08/08/2023.

Matrícula	Servidor	Cargo
416579/01	Aline Zanqueta Gomes	Técnico de Enfermagem
418619/01	Andre Felipe de Jesus	Enfermeiro
409949/12	Andrieli Oliveira Barros	Médico
419828/07	Caroline Cunico de Oliveira	Médico
426252/01	Elizangela Correa de Souza Hungria	Técnico De Enfermagem
418051/01	Gabriely Torres Fernandes	Técnico De Enfermagem
427090/01	Giovanna Ysabelly Ramos Ribeiro	Assessor Governamental IV
419548/01	Giovanny Medeiros Paniago	Farmacêutico
412948/02	Giselle Ferreira De Souza	Enfermeiro
280712/02	Helena Gutierrez Pereira	Auxiliar de Enfermagem
424216/02	Idalina Rojas Vera de Souza	Gestor de Processo
423448/01	Ivone Mendes Raimundo	Técnico de Enfermagem
418613/01	Jéssica Ribeiro Leite	Enfermeiro
398466/01	Jucilei Ferreira	Assistente de Serviços de Saúde
406240/01	Judite Lira da Silva Gama	Enfermeiro
393795/01	Lauro Arevalo Dias	Odontólogo
425440/03	Lincoln Andrade Souza Quelho	Médico
397661/02	Luciane Avalos dos Santos Pereira	Técnico de Enfermagem
389733/01	Lucimar Nunes da Silva	Assistente Administrativo II
400020/01	Luzia Francisca da Silva Bernardes	Técnico de Enfermagem
399806/01	Marly Maria Magalhaes	Assistente de Serviços de Saude
314692/03	Regina Claudia Neves Serafim	Médico
418643/01	Stephanie Cardoso de Araújo	Técnico de Enfermagem
426305/01	Thayene Priciany Ribeiro da Silva	Técnico de Enfermagem
396176/01	Vanessa Barros Maidano	Auxiliar em Saúde Bucal

381617/03	Wilson da Silva Catelan	Profissional de Educação Física
-----------	-------------------------	---------------------------------

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.182, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora WELLEN MAIRA DA SILVA, matrícula n. 425930/1, cargo Professor, PH2, classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, a partir de 29 de novembro de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 81057/2023-71, vol. 1).

**CAMPO GRANDE - MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.183, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora XANA IRRIBAREM, matrícula n. 398370/28, cargo Professor, PH2, classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, a partir de 7 de novembro de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 81051/2023-94, vol. 1).

**CAMPO GRANDE - MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.184, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora TATYANE FUJI SONCINI, matrícula n. 398329/15, cargo Professor, PH3, classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, a partir de 6 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 81030/2023-14, vol. 1).

**CAMPO GRANDE - MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.185, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora TANITA TICARAS CELESTINO DE OLIVEIRA, matrícula n. 424750/1, cargo Assistente de Educação Infantil, CTR76, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, a partir de 3 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 80986/2023-44, vol. 1).

**CAMPO GRANDE - MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.186, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora KARINE PECOIS INÁCIO, matrícula n. 421288/2, cargo Assistente de Educação Infantil, CTR76, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, a partir de 7 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 80942/2023-79, vol. 1).

**CAMPO GRANDE - MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.187, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora DEBORA EVILYN BARBOSA DA SILVA, matrícula n. 414238/8, cargo Professor, PH3, classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, a partir de 29 de novembro de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 80936/2023-76, vol. 1).

**CAMPO GRANDE - MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.188, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora DAYANE MORAIS LIMA LOPES, matrícula n. 424626/1, cargo Assistente de Educação Infantil, CTR76, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, a partir de 5 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 80933/2023-88, vol. 1).

**CAMPO GRANDE - MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.189, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora DANIELA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n. 420601/1, cargo Auxiliar de Manutenção, CTR13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 dias, a partir de 5 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 80926/2023-12, vol. 1).

**CAMPO GRANDE - MS, 5 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 287, 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições resolve:

**DESIGNAR** os servidores **AURENIVEA FERREIRA CORREA**, matrícula 391191 como fiscal, e o servidor, **JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA** matrícula 407364 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 74623/2023-14, **PROPONENTE: RODRIGO MORENO SILVA** Edital de Credenciamento 003/2022 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAs de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande -MS".

Campo Grande - MS, 04 de setembro de 2023.

**MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**



**SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 258 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 258, §1º do art. 259, 260 e 263 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, combinado com Decreto 13.839, de 2 de abril de 2019, resolve:

**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, tendo por objeto a apuração de irregularidades funcionais cometidas pelos servidores de matrícula n. 397816/01 e n. 425852/01 do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social e;

**DESIGNAR** os servidores Aureliano Sousa da Silva, matrícula n. 387441/01, Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01 e Lucas Henrique de Almeida, matrícula n. 387584/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo n. 81240/2023-67, estabelecendo prazo de noventa dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 259, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Aureliano Sousa da Silva, matrícula n. 387441/01, Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01 e Lucas Henrique de Almeida, matrícula n. 387584/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 81227/2023-07; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 260, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Aureliano Sousa da Silva, matrícula n. 387441/01, Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01 e Lucas Henrique de Almeida, matrícula n. 387584/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 81210/2023-04; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 261 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 258, §1º do art. 259, 260 e 263 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, combinado com Decreto 13.839, de 2 de abril de 2019, resolve:

**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, tendo por objeto a apuração de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor de matrícula n. 387399/01 do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social e;

**DESIGNAR** os servidores Eriton Diones Caetano dos Santos, matrícula n. 359106/06, Anderson Alves Acunha, matrícula n. 386120/1 e Leonardo de Oliveira Humerez, matrícula n. 383568/02, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo n. 81500/2023-86, estabelecendo prazo de noventa dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 262 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Eriton Diones Caetano dos Santos, matrícula n. 359106/06, Anderson Alves Acunha, matrícula n. 386120/1 e Leonardo de Oliveira Humerez, matrícula n. 383568/02, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 81516/2023-16; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 263 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Eriton Diones Caetano dos Santos, matrícula n. 359106/06, Anderson Alves Acunha, matrícula n. 386120/01 e Leonardo de Oliveira Humerez, matrícula n. 383568/02, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 81522/2023-19 estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
**Secretário Especial de Segurança e Defesa Social**

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 264, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Patrícia Félix Barbosa, matrícula n. 381375/04, Ana Maria Lino Ferreira, matrícula n. 378592/03 e Alison Brito e Silva, matrícula n. 381609/02 Patrícia Félix Barbosa, matrícula n. 381375/04, para, sob a presidência do

primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 81528/2023-03; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 265, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Patrícia Félix Barbosa, matrícula n. 381375/04, Ana Maria Lino Ferreira, matrícula n. 378592/03 e Alison Brito e Silva, matrícula n. 381609/02 Patrícia Félix Barbosa, matrícula n. 381375/04, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 81524/2023-44; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 266, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Samuel Pires da Silva, matrícula n. 387164/01, Ewerton Ferreira Lopes, matrícula n. 387180/01 e Elias Evangelista Marques, matrícula n. 378207/03, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 81555/2023-78; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 267, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Samuel Pires da Silva, matrícula n. 387164/01, Ewerton Ferreira Lopes, matrícula n. 387180/01 e Elias Evangelista Marques, matrícula n. 378207/03, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 81558/2023-66 estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 268, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**APLICAR** pena de advertência ao servidor de matrícula n. 390913/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 12066/2023-11, com fulcro na primeira parte do inciso II do art. 249, da Lei Complementar n. 190/2011; por prática de transgressão disciplinar disciplinada no inciso II do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.178, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 84, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, nos termos da Lei n. 13.019/2014 e atribuições de competência contida nos artigos 7º, inciso V e 53, § 1º do Decreto n. 14.969/2021, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA da parceria decorrente do resultado do Edital de Chamamento Público n. 01/2023/AGETTRAN e objeto do Processo administrativo n. 97632/2022-85:

Matrícula	Servidor	Órgão	Função
393224	Débora da Silva Gonçalves	AGETTRAN	Membro
382586	Gisele Maria da Silva	AGETTRAN	Membro

361259	Luciene de Souza Guimarães	AGETTRAN	Membro
410617	Paula Regina Ajala Cardozo	AGETTRAN	Presidente
380069	Henrique Furtado Tavares	AGETTRAN	Membro

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

**PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 88, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, nos termos do § 4º do artigo 280 e dos incisos VI, VII e VIII, do artigo 24, da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e dos incisos VI, VII e VIII, do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 3.593 de 14 de dezembro de 1998, resolve:

**CRENCIAR** o servidor da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - PMMS, conforme Convênio n. 02/2023 do dia 30 de maio de 2023, para lavrar auto de infração contra os condutores de veículos infratores das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos.

Matrícula	Nome	Validade
490373021	WESLEI SILVA CHAMORRO	01/09/2023 A 31/03/2025

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**

**PORTARIA "PE" AGETEC n° 34, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC**, no uso de suas atribuições, resolve:

**AUTORIZAR** o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na AGETEC, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, para fins de regularização funcional, conforme especificações seguintes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Início	Término
418107/03	Carlos Alberto Nogueira de Queiroz	Direção e Assessoramento	3	02/08/2023	04/08/2023
397318/01	Paulo Roberto Limoeiro	Auxiliar de Serviços Diversos	1	02/08/2023	02/08/2023
414334/02	Erotides Lima Gonçalves	Direção e Assessoramento	120	02/08/2023	30/11/2023
391257/06	Odirley Franco de Oliveira	Direção e Assessoramento	1	03/08/2023	03/08/2023
413740/03	Luiz Fernando Coelho	Direção e Assessoramento	2	03/08/2023	04/08/2023
402772/04	Jhonniffer Souza de Alemão	Direção e Assessoramento	1	08/08/2023	08/08/2023
384736/02	Jefferson de Amorim Matos	Assistente Administrativo II	1	08/08/2023	08/08/2023
406641/03	Maria Eurisia da Conceição	Direção e Assessoramento	1	10/08/2023	10/08/2023
391257/06	Odirley Franco de Oliveira	Direção e Assessoramento	1	11/08/2023	11/08/2023
402772/04	Jhonniffer Souza de Alemão	Direção e Assessoramento	1	11/08/2023	11/08/2023
424994/02	Mateus Becker Paim	Direção e Assessoramento	2	13/08/2023	14/08/2023
419805/02	Luiz Gustavo Ferreira dos Santos	Direção e Assessoramento	3	14/08/2023	16/08/2023
418107/03	Carlos Alberto Nogueira de Queiroz	Direção e Assessoramento	1	16/08/2023	16/08/2023
413803/03	Fábio de Souza Barbosa	Direção e Assessoramento	2	16/08/2023	17/08/2023
422079/02	Victor Hugo de Aquino Deserto	Direção e Assessoramento	15	20/08/2023	03/09/2023

417852/04	Jhenifer Lawany Silva Pereira	Direção e Assessoramento	1	21/08/2023	21/08/2023
250600/09	Tony Joni Duran	Direção e Assessoramento	2	22/08/2023	23/08/2023
418260/05	Melissa Ramires Rena	Direção e Assessoramento	1	22/08/2023	22/08/2023
414416/03	Gilmar de Souza Viana	Direção e Assessoramento	2	23/08/2023	24/08/2023
405462/04	João Marcelo Menezes Lopes	Direção e Assessoramento	2	30/08/2023	31/08/2023

Campo Grande - MS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO  
**Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação**

**PORTARIA "PE" AGETEC nº 35, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC**, no uso de suas atribuições, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença por motivo de doença em pessoa da família, lotados na AGETEC, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, para fins de regularização funcional, conforme especificações seguintes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Início	Término
389350/10	Luciana Amaral de Carvalho	Assistente Administrativo II	1	11/08/2023	11/08/2023
415636/03	Anna Paula Falcão Bottaro Machado	Direção e Assessoramento	1	25/08/2023	25/08/2023
402516/04	Mayara Cardoso Beneti Baraúna	Direção e Assessoramento	1	30/08/2023	30/08/2023
418260/05	Melissa Ramires Rena	Direção e Assessoramento	1	30/08/2023	30/08/2023

Campo Grande - MS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO  
**Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação**

**PORTARIA "PE" AGETEC nº 36, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de Junho de 2010, resolve:

**REMANEJAR** o servidor abaixo relacionado, lotado na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC, conforme especificação constante no quadro abaixo, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Matrícula	Servidor	Cargo	Do Código	Para o Código
415035/03	Josiel Torres Klingbeil	Direção e Assessoramento	0240200352	0240200000

Campo Grande - MS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO  
**Diretor Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação**

## ATOS DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.402/2023-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, VASO CÔNICO E TAPETE VINIL, para o projeto "Plataforma Cultural a Todo Vapor"

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 21/09/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 21/09/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:

[https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2023&coddec=1&codtli=PE&numcom=173](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&coddec=1&codtli=PE&numcom=173)

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO** **WESLEY DA SILVA SOARES**

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeiro

### AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85.112/2022-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - CRAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 11/09/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO** **SAMARA GARIB BUDIB**

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeira

### AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a SUSPENSÃO da licitação a seguir informada para análise do pedido de impugnação apresentado:

PREGÃO ELETRÔNICO: 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108.559/2022-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO** **KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeira

### NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição de Bens

Instituição Financeira: Banco Interamericano de Desenvolvimento

País do Projeto: Brasil

Empréstimo nº 3630/OC-BR

Nome do Programa: Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande - Viva Campo Grande II

Objeto da Licitação: Aquisição de Bens para atender a Unidade Gestora do Programa

Modalidade de Licitação: Comparação de Preços/CP

Tipo de Licitação: Menor valor por item

Setor: Aquisição de Bens

Proponentes avaliados:

Nome e Nacionalidade do Proponente: FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP - Brasil

Nome e Nacionalidade do Proponente: FACILLITA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME - Brasil

Nome e Nacionalidade do Proponente: CORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - Brasil

Proponentes Rejeitados:

Nome e Nacionalidade do Proponente: CORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

Motivo da rejeição: Documentação incompleta e proposta com valor superior ao dos demais licitantes.

Qualquer proponente que desejar conhecer as razões pelas quais a sua proposta não foi selecionada, poderá requerer informação adicional sob sua proposta por meio de solicitação formal no endereço ao final indicado.

Proponente Adjudicado:

Nome do Proponente: FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP

Monto do Contrato: R\$ 140.252,00

País do proponente: Brasil

Nome do Proponente: FACILLITA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME

Monto do Contrato: R\$ 241.276,00

País do proponente: Brasil

Data prevista da assinatura do Contrato: 15/09/2023

Endereço:

Unidade Gestora do Programa

At.: Catiana Sabadin Zamarrenho

Rua Antonio Oliveira Lima, 28, Itanhangá Park, Campo Grande/MS, CEP. 79.003-100. Brasil

Tel: +55 (67) 2020-1138

E-mail: [vivacampogrande2@segov.campogrande.ms.gov.br](mailto:vivacampogrande2@segov.campogrande.ms.gov.br)

**Catiana Sabadin Zamarrenho** - Coordenadora da Unidade Gestora do Programa

**Domingos Sahib Neto** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	TAXA ADMIN. (%)	SALDO ATUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REEMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAL E INTERNACIONAL). Vigência: 08/03/2023 à 07/03/2024.	01	Contratação de prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação e cancelamento de PASSAGENS AÉREAS (nacionais e internacionais), conforme Termo de Referência.	R\$-13,03%	329

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE DETERGENTE HOSPITALAR DO TIPO: ENZIMÁTICO. Vigência: 02/03/2023 à 01/03/2024.	01	Detergente hospitalar - Tipo: enzimático; Composição: no mínimo 4 enzimas; Requisito: diluição de 01 ml por litro, com ph neutro, atóxico, não irritante para a pele e mucosas em solução diluída, não corrosivo.; Requisito da embalagem: resistente, trazendo externamente os dados de identificação, diluição, tempo de imersão dos objetos, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$59,99	761

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVES, INSTALAÇÕES DE FECHADURAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS E AQUISIÇÃO DE CORRENTES E CADEADOS Vigência: 08/03/2023 à 07/03/2024.	01	Serviço de cópia de chave de carro codificada com fornecimento do modelo, conforme termo de referência.	R\$232,00	112
	02	Serviços de cópia de chave de carro sem codificação, com fornecimento do modelo, conforme termo de referência.	R\$51,50	106
	03	Serviço de cópia de chave de carro, sem codificação e sem fornecimento do modelo, conforme termo de referência.	R\$120,00	72
	04	Serviço de cópia de chave gorja, com fornecimento de modelo, conforme termo de referência.	R\$17,20	269
	05	Serviço de cópia de chave gorja, sem fornecimento de modelo, conforme termo de referência.	R\$46,50	196

06	Serviço de cópia de chave tetra, com fornecimento de modelo, conforme termo de referência.	R\$29,50	376
07	Serviço de cópia de yale com fornecimento de modelo, conforme termo de referência.	R\$12,40	497
08	Serviço de cópia de chave tetra, sem fornecimento de modelo, conforme termo de referência.	R\$60,00	287
09	Serviço de cópia de yale sem fornecimento de modelo conforme termo de referência.	R\$48,50	474
10	Abertura de fechadura tetra	R\$67,00	367
11	Abertura de fechadura yale	R\$50,50	464
12	Abertura de fechadura gorja	R\$50,00	219
13	Conserto de fechadura gorja	R\$46,00	214
14	Conserto de fechadura tetra	R\$79,50	411
15	Conserto de fechadura yale	R\$50,20	538
16	Instalação de fechadura de armário ou gavetas, com fornecimento da peça	R\$80,00	502
17	Instalação de fechadura divisória, com fornecimento da peça	R\$173,20	431
18	Instalação de fechadura elétrica, com 2 (dois) controles remotos e fornecimento da peça	R\$941,00	96
19	Instalação de fechadura para porta de vidro, com fornecimento da peça	R\$217,50	239
20	Ferragens - Tipo: cadeado; Material da Haste: aço; Material do cilindro: latão trefilado; Largura do corpo: 50 mm; Corpo: latão maciço; Acompanha: duas chaves.	R\$53,20	551
21	Ferragens - Tipo: cadeado; Material da Haste: aço; Material do cilindro: latão trefilado; Largura do corpo: 45 mm; Corpo: latão maciço; Acompanha: duas chaves.	R\$50,50	292
22	Ferragens - Tipo: cadeado; Material da Haste: aço; Material do cilindro: latão trefilado; Largura do corpo: 40 mm; Corpo: latão maciço; Acompanha: duas chaves.	R\$39,20	347
23	Ferragens - Tipo: cadeado; Material da Haste: aço; Material do cilindro: latão trefilado; Largura do corpo: 35 mm; Corpo: latão maciço; Acompanha: duas chaves.	R\$33,60	257
24	Ferragens - Tipo: cadeado; Material da Haste: aço; Material do cilindro: latão trefilado; Largura do corpo: 30 mm; Corpo: latão maciço; Acompanha: duas chaves.	R\$29,10	316

	25	Ferragens - Tipo: cadeado; Material da Haste: aço; Material do cilindro: latão trefilado; Largura do corpo: 25 mm; Corpo: latão maciço; Acompanha: duas chaves.	R\$26,50	259
	26	Ferragens - Tipo: cadeado; Material da Haste: aço; Material do cilindro: latão trefilado; Largura do corpo: 20 mm; Corpo: latão maciço; Acompanha: duas chaves.	R\$22,80	246
	27	Instalação de fechadura simples, com Fornecimento da peça	R\$166,20	859
	28	Instalação de fechadura simples para banheiro, com fornecimento de peça caixa de 55 mm	R\$243,00	418
	29	Instalação de fechadura simples para banheiro, com fornecimento de peças caixa de 40 mm	R\$155,50	374
	30	Instalação de fechadura tetra, com fornecimento da peça	R\$185,20	575
	31	Instalação de mola aérea com o fornecimento da peça	R\$516,40	238
	32	Instalação de mola de piso, com fornecimento de peça	R\$1.246,50	177
	33	Troca de segredo de fechadura gorja	R\$50,40	178
	34	Troca de segredo de fechadura tetra	R\$70,00	305
	35	Troca de segredo de fechadura yale	R\$50,00	382
	36	Corrente - Tipo: segurança; Material: aço carbono; Diâmetro do elo: 0,45 cm; Tipo do elo: curto.	R\$26,60	450

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.  
**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**  
 Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE LÍQUIDOS. Vigência: 01/06/2023 à 31/05/2024.	01	Amaciante - Tipo: para roupas; Composição: coadjuvante, conservante, corante, fragrância e água desmineralizada; Densidade: 0,85 a 1,10 g/ml.	R\$9,94	1.894
	02	Cera - Tipo: para piso (polimentável); Apresentação: líquida; Composição: á base emulsão de ceras naturais e sintéticas, niveladores, emulsificantes e fragrância; Ph: entre 8,0 a 9,5; Densidade: entre 0,90 a 1,10g/ml.	R\$4,56	5.440
	2.1	Cera - Tipo: para piso (polimentável); Apresentação: líquida; Composição: á base emulsão de ceras naturais e sintéticas, niveladores, emulsificantes e fragrância; Ph: entre 8,0 a 9,5; Densidade: entre 0,90 a 1,10g/ml.	R\$4,56	478
	03	Detergente - Tipo: desengraxante; Apresentação: líquido; Uso: limpeza geral; Composição: à base de tensoativo aniônico, podendo conter alcalinizantes, sequestrante e coadjuvante.	R\$19,00	788

	04	Desinfetante - Tipo: concentrado; Composição: à base de princípio ativo de cloreto de alquil dimetil benzil amonio e/ou cloreto de didecil dimetil; Requisito: solúvel com ação germicida e/ou bactericida com fragrância.	R\$9,97	2.257
	4.1	Desinfetante - Tipo: concentrado; Composição: à base de princípio ativo de cloreto de alquil dimetil benzil amonio e/ou cloreto de didecil dimetil; Requisito: solúvel com ação germicida e/ou bactericida com fragrância.	R\$9,97	156
	05	Detergente - Tipo: limpador e desincrustante; Uso: limpeza de pedras porosas; Composição: princípio ativo à base de ácido clorídrico, contendo tensoativo não iônico e veículo; Ph: 0 a 4,5.	R\$25,89	985
	5.1	Detergente - Tipo: limpador e desincrustante; Uso: limpeza de pedras porosas; Composição: princípio ativo à base de ácido clorídrico, contendo tensoativo não iônico e veículo; Ph: 0 a 4,5.	R\$25,89	236
	06	Detergente - Tipo: desincrustante ácido; Apresentação: líquido; Uso: limpeza pesada de pedras porosas; Composição: princípio ativo à base de ácido sulfônico e/ou ácido fluorídrico, contendo veículo e corante; Ph: 1 a 4.	R\$19,90	995
	6.1	Detergente - Tipo: desincrustante ácido; Apresentação: líquido; Uso: limpeza pesada de pedras porosas; Composição: princípio ativo à base de ácido sulfônico e/ou ácido fluorídrico, contendo veículo e corante; Ph: 1 a 4.	R\$19,90	229
	07	Detergente - Tipo: shampoo automotivo; Apresentação: líquida; Uso: limpeza automotiva; Composição: princípio ativo à base de dodecil benzeno sulfonato de sódio.	R\$18,50	529
	08	Detergente - Tipo: desengordurante amoniacal; Apresentação: líquida; Uso: limpeza de superfícies fixas em geral; Composição: princípio ativo à base de ácido sulfônico (sulfonato de sódio) e/ou hidróxido de amônio, contendo alcalinizante e/ou tensoativo aniônico; Requisito: com fragrância; Ph: entre 8,4 a 11,5.	R\$23,30	1.049
	8.1	Detergente - Tipo: desengordurante amoniacal; Apresentação: líquida; Uso: limpeza de superfícies fixas em geral; Composição: princípio ativo à base de ácido sulfônico (sulfonato de sódio) e/ou hidróxido de amônio, contendo alcalinizante e/ou tensoativo aniônico; Requisito: com fragrância; Ph: entre 8,4 a 11,5.	R\$23,74	198
	09	Detergente - Tipo: gelatinoso; Uso: limpador, conservador para pisos ou uso geral; Composição: princípio ativo à base de ácido sulfônico (aquil benzeno) e/ou tensoativo biodegradável, contendo corantes e fragrância.	R\$45,62	33.964
	9.1	Detergente - Tipo: gelatinoso; Uso: limpador, conservador para pisos ou uso geral; Composição: princípio ativo à base de ácido sulfônico (aquil benzeno) e/ou tensoativo biodegradável, contendo corantes e fragrância.	R\$45,62	10.446
	10	Detergente - Tipo: lava louças; Apresentação: líquida; Uso: limpeza de utensílios e superfícies em geral; Composição: princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contendo fragrância e/ou glicerina; Ph: entre 5 e 8.	R\$3,35	41.450
	10.1	Detergente - Tipo: lava louças; Apresentação: líquida; Uso: limpeza de utensílios e superfícies em geral; Composição: princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contendo fragrância e/ou glicerina; Ph: entre 5 e 8.	R\$3,52	4.320

11	Cera - Tipo: impermeabilizante; Uso: superfícies enceráveis; Apresentação: líquido; Composição: à base de agente formador de filme e/ou plastificante, contendo coadjuvante e conservante.	R\$49,99	513
11.1	Cera - Tipo: impermeabilizante; Uso: superfícies enceráveis; Apresentação: líquido; Composição: à base de agente formador de filme e/ou plastificante, contendo coadjuvante e conservante.	R\$40,00	87
12	Detergente - Tipo: limpa carpetes; Uso: limpeza de carpetes, tapetes e estofados; Composição: à base de lauril sulfato ou sulfonato de sódio, podendo conter conservante, coadjuvante e veículo; Requisito: com fragrância.	R\$90,00	227
13	Detergente - Tipo: multiuso; Apresentação: líquido; Uso: limpeza geral; Composição: princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio e/ou dodecil benzeno sulfonato de sódio, contendo álcool fragrância; Requisito: biodegradável.	R\$2,66	42.740
13.1	Detergente - Tipo: multiuso; Apresentação: líquido; Uso: limpeza geral; Composição: princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio e/ou dodecil benzeno sulfonato de sódio, contendo álcool fragrância; Requisito: biodegradável.	R\$2,79	12.063
14	Limpador - Tipo: limpa vidros; Uso: limpeza de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis; Composição: princípio ativo à base de butilglicol e/ou lauril éter sulfato de sódio, contendo álcool e/ou veículo e fragrância; Embalagem: frasco spray (com borrifador / pulverizador).	R\$9,39	6.361
14.1	Limpador - Tipo: limpa vidros; Uso: limpeza de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis; Composição: princípio ativo à base de butilglicol e/ou lauril éter sulfato de sódio, contendo álcool e/ou veículo e fragrância; Embalagem: frasco spray (com borrifador / pulverizador).	R\$9,39	923
15	Cera - Tipo: lustra móveis; Uso: polimento e proteção de móveis de madeira; Apresentação: líquida; Composição: agente formador de filme à base de cera e/ou silicone, contendo fragrância.	R\$21,80	3.180
15.1	Cera - Tipo: lustra móveis; Uso: polimento e proteção de móveis de madeira; Apresentação: líquida; Composição: agente formador de filme à base de cera e/ou silicone, contendo fragrância.	R\$21,54	387
16	Aromatizante/odorizante - Apresentação: líquida; Tipo: pulverização em ambientes fechados; Composição: à base de álcool, podendo conter tensoativos, óleos essenciais e emulsionante; Requisito: com fragrância.	R\$116,50	838
16.1	Aromatizante/odorizante - Apresentação: líquida; Tipo: pulverização em ambientes fechados; Composição: à base de álcool, podendo conter tensoativos, óleos essenciais e emulsionante; Requisito: com fragrância.	R\$116,50	57
17	Detergente - Tipo: removedor de cera; Apresentação: líquido; Uso: remoção de cera e resinas à base acrílica; Composição: à base de solvente ácido e/ou butilglicol, contendo sequestrante.	R\$83,89	840
17.1	Detergente - Tipo: removedor de cera; Apresentação: líquido; Uso: remoção de cera e resinas à base acrílica; Composição: à base de solvente ácido e/ou butilglicol, contendo sequestrante.	R\$94,80	51

18	Sabonete - Composição: cocamidopropil betaina e/ou cocamida DEA, contendo fragrância e composição aromática; Uso: saboneteira; Apresentação: líquida; Aroma: floral; Densidade: entre 0,90 a 1,10 g/ml.	R\$22,45	2.790
18.1	Sabonete - Composição: cocamidopropil betaina e/ou cocamida DEA, contendo fragrância e composição aromática; Uso: saboneteira; Apresentação: líquida; Aroma: floral; Densidade: entre 0,90 a 1,10 g/ml.	R\$22,45	171
19	Sabão - Tipo: limpa alumínio e inox; Composição: à base de ácido inorgânico e/ou vegetal; Apresentação: pasta.	R\$7,49	1.507
20	Selador - Tipo: acrílico antiderrapante; Uso: acabamento em pisos e superfícies enceráveis em geral; Composição: à base de polímero acrílico, contendo agente formador de filme e/ou plastificante, contendo agente nivelador e conservante.	R\$148,40	786
20.1	Selador - Tipo: acrílico antiderrapante; Uso: acabamento em pisos e superfícies enceráveis em geral; Composição: à base de polímero acrílico, contendo agente formador de filme e/ou plastificante, contendo agente nivelador e conservante.	R\$148,40	4
21	Produtos de limpeza - Tipo: água sanitária; Composição mínima: 2% de teor de cloro ativo; Dados Complementares: pronto uso, embalagem lacrada.	R\$9,75	9.886
21.1	Produtos de limpeza - Tipo: água sanitária; Composição mínima: 2% de teor de cloro ativo; Dados Complementares: pronto uso, embalagem lacrada.	R\$9,75	920
22	Álcool - Tipo: etílico hidratado; Grau: 46,2 INPM (álcool 54° GL); Frasco: 1000 ml (1 litro).	R\$65,90	1.075
22.1	Álcool - Tipo: etílico hidratado; Grau: 46,2 INPM (álcool 54° GL); Frasco: 1000 ml (1 litro).	R\$65,90	163

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS - III. Vigência: 01/06/2023 à 31/05/2024.	01	Escova para limpeza - Uso: para Enceradeira; Material: cerdas de pelo; Base: de madeira sem flange; Diâmetro: 35 cm; Função: lustrar.	R\$76,87	15
	02	Escova para limpeza - Uso: para Enceradeira; Material: cerdas de Nylon; Base: de madeira sem flange; Diâmetro: 35 cm; Função: lavar.	R\$69,45	18
	03	Esmerilhadeira angular - Diâmetro do disco: 4-1/2"; Potência: mínima de 800 watts; Voltagem: 110 ou 220 V; Acompanha: no mínimo chave, punho e protetor de disco.	R\$260,00	5
	04	Esmerilhadeira angular - Diâmetro do disco: 7"; Potência: mínima de 2200 Watts; Voltagem: 110 V; Acompanha: no mínimo chave, empunhadora e protetor de disco.	R\$663,00	5
	05	Esmerilhadeira angular - Diâmetro do disco: 9"; Potência: mínima de 2.000 watts; Voltagem: 110 ou 220 V; Acompanha: no mínimo chave, punho e protetor de disco.	R\$644,99	5

06	Ferramenta - Tipo: moto esmeril; Potência mínima: 360 watts; Uso: de bancada; Voltagem: 110/220 ou bivolt; Rotação mínima: 3.450 rpm.	R\$302,00	4
07	Ferramenta - Tipo: picareta; Cabo: madeira; Modelo: alvião; Comprimento mínimo do cabo: 90 cm.	R\$77,89	196
08	Furadeira - Tipo: de bancada; Potência mínima: 1/3 HP; Velocidades: 5; Mandril: 1/2"; Requisito: alavanca com 3 braços, mesa giratória e inclinável; Voltagem: 110 V.	R\$849,00	9
09	Furadeira - Tipo: elétrica; Função: Impacto; Potência mínima: 450 W; Rotação mínima: 2800 RPM; Tensão: 127 volts; Mandril: 3/8"; Acompanha: chave de mandril.	R\$194,99	11
10	Furadeira - Tipo: elétrica; Função: Impacto; Potência mínima: 650 W; Rotação mínima: 2600 RPM; Velocidades: Variável e reversível; Tensão: 127 volts; Mandril: 1/2"; Acompanha: Empunhadadeira, chave de mandril, maleta.	R\$294,99	10
11	Grampo - Tipo: sargento; Material: ferro fundido; Tamanho: nº 10; Requisito: fuso em aço com rosca trapezoidal zincada; Abertura útil: 250 mm.	R\$155,99	6
12	Jogo de chaves - Tipo: biela; Modelo: L; Tamanho: 8 à 19 mm; Conjunto: 12 peças; Material: aço niquelado.	R\$297,75	6
13	Lavadora - Tipo: alta pressão; Potência mínima: 2000 W; Voltagem: 110V, 220V ou bivolt; Pressão máxima de saída da água: 2.175 lbf/pol <sup>2</sup> ou superior; Acessórios: no mínimo 01 mangueira de alta pressão com no mínimo 05 metros, 01 (um) lança com bico ajustável e 01 lança com bico turbo, pistola de alta pressão com trava de segurança e suporte da mangueira.	R\$1.550,00	24
14	Lixadeira - Tipo: orbital; Voltagem: 110 V, 220 V, Bivolt; Potência mínima: 200 watts; Oscilação por minuto: mínimo de 12.000 opm; Acompanha: suporte de lixa com sistema de velcro e saco coletor de pó.	R\$377,65	5
15	Lixadeira - Tipo: roto orbital, circular elétrica; Voltagem: 110 V, 220 V, Bivolt; Potência mínima: 200 watts; Oscilação por minuto: mínimo de 12.000 opm; Diâmetro do disco: mínimo 5" - 127 mm com 8 orifícios; Acompanha: suporte de lixa com sistema de velcro e saco coletor de pó.	R\$561,90	4
16	Mangueira - Tipo: para Ar ou Água; Material: PVC e fios de poliéster; Diâmetro nominal: 5/16"; Aplicação: em compressores de ar e ferramentas pneumáticas; Cor: preta; Pressão mínima: 300 PSI e 20 bar.	R\$6,41	152

17	Máquina de solda - Tipo: inversora; Tensão: 220 volts; Ciclo de trabalho: no mínimo 60% a 140A; Capacidade: eletrodos até 4 mm; Eficiência: no mínimo de 85%; Isolamento: IP21 ou superior; Fator de potência: mínimo de 0,85; Acompanha: escudo/máscara de proteção, cabo porta eletrodo, cabo garra e escova.	R\$1.124,08	3
18	Máquina de solda - Tipo: inversora; Tensão: 110V, 220V ou bivolt; Ciclo de trabalho: em 220V no mínimo 60% a 200A; Capacidade: eletrodos até 4 mm; Eficiência: no mínimo de 85%; Isolamento: IP21 ou superior; Fator de potência: mínimo de 0,93; Frequência: 60 Hz; Acompanha: maleta, alça reforçada, escudo/máscara de proteção, cabo porta eletrodo, cabo garra e escova.	R\$1.620,00	4
19	Martelo - Tipo: unha; Tamanho: 27mm; Cabo: madeira.	R\$25,00	64
20	Martelo - Tipo: unha; Tamanho: mínimo de 23 mm; Cabo: madeira.	R\$18,92	44

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E DISPOSITIVO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL. Vigência: 07/06/2023 à 06/06/2024.	01	01	Certificado digital para pessoas físicas (e-CPF) tipo A3, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, para gravação em Token USB.	R\$121,50	69
		02	Certificado digital para pessoas jurídicas (e-CNPJ) tipo A3, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade e garantia de 3 (três) anos, para gravação em Token USB	R\$172,50	33
		03	Dispositivo para certificação digital - Tipo:eToken criptográfico USB para gravação de certificado digital e-CPF ou e-CNPJ, tipo A3, compatível com autoridades certificadoras	R\$52,95	102
	02	01	Certificado digital para pessoas jurídica e-CNPJ tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade e garantia de 1 (um) ano	R\$147,00	22
	03	01	Certificado digital para pessoas físicas (e-CPF) tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano, armazenado no computador ou em dispositivo móvel.	R\$114,00	48

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109.768/2022-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE BEM COMO AS SUAS SECRETARIAS, INSTITUTOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA

REQUISITANTE: Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC A Secretária-Executiva de Compras Governamentais, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/2002, assim como no art. 2º, inciso XIII do Decreto Municipal 14.666/2021, ADJUDICA o lote 001 à licitante declarada vencedora referente ao procedimento licitatório em epígrafe, considerando a decisão de indeferimento do recurso interposto.

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2023.

**CARMELA RYSDYK**

Secretária-Executiva de Compras Governamentais  
(em substituição)

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 148/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46.372/2023-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002, assim como no art. 17º, inciso IX e art. 46º do Decreto Municipal 14.670/2021, ADJUDICA os lotes às licitantes declaradas vencedoras referente ao procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro a seguir:

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
001	GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 3.960,00
002	GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 5.999,40
003	GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 8.276,40
004	GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 300,00
005	GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 348,00
006	GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 1.026,00
007	GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 336,00
008	GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 336,00
009	GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 840,00
010	GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 36,00
011	GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 174,00
012	GRÁFICA CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 1.584,00

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 30 de agosto de 2023.

**Andreia de Souza Ferreira de Abreu**

Pregoeira  
Coordenadoria de Processamento das Licitações - COPROL  
Superintendência de Licitações e Compras Diretas - SUPLIC/  
SECOMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 158/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.187/2023-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSOS DISPONIBILIZADOS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002, assim como no art. 17º, inciso IX e art. 46º do Decreto Municipal 14.670/2021, ADJUDICA os lotes à licitante declarada vencedora referente ao procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro a seguir:

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL
001	L4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.990,00
002	L4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.398,00
003	L4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.907,00
006	L4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 637,20
007	L4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.475,00
008	MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA - EPP	R\$ 740,00
014	L4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 990,00
016	MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA - EPP	R\$ 15.000,00
017	JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 999,75
019	L4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 422,16
021	MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA - EPP	R\$ 4.600,00
024	MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA - EPP	R\$ 1.899,60
025	L4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 390,00
026	L4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 446,40
027	MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA - EPP	R\$ 2.280,00
028	L4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.240,00
029	MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA - EPP	R\$ 4.800,00
030	L4 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 426,50

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 11 de agosto de 2023.

**Driely de Matos Furtado Vieira**

Pregoeira  
Coordenadoria de Processamento das Licitações - COPROL  
Superintendência de Licitações e Compras Diretas - SUPLIC/  
SECOMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 303/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.401/2022-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS E EPC, E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE

CRACHÁS

REQUISITANTE: FUNDO DE APOIO À COMUNIDADE - FAC

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002, assim como no art. 17º, inciso IX e art. 46º do Decreto Municipal 14.670/2021, ADJUDICA os lotes às licitantes declaradas vencedoras referente ao procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro a seguir:

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL
001	R.O.S. CONFECÇÕES LTDA	R\$ 9.808,50
003	SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.115,64
004	SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.114,00

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2023.

**Yonara Tavares Nepomuceno**

Pregoeira  
Coordenadoria de Processamento das Licitações - COPROL  
Superintendência de Licitações e Compras Diretas - SUPLIC/  
SECOMP

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120.126/2022-24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretária-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, tendo por base o 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 041/2023, torna pública o cancelamento do lote descrito abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
16	Cloridrato de metformina - Dosagem: 850 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Embalagem: blister ou strip.	1 - Un.	CANCELADO

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**AVISO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretária-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna sem efeito a publicação do aviso de ABERTURA referente à Dispensa de Licitação n. 178/2023, publicado no dia 04/09/2023, no Diário Oficial do Município de Campo Grande, nº 7.186, página 06.

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

**ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Compras Diretas

**AVISO DE REPETIÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretária-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta, realizada com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

DISPENSA: 178/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70.852/2023-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: Secretária Municipal de Saúde - SESAU

ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 11/09/2023

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 11/09/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br](mailto:comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br)

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

**ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Compras Diretas

**ÓRGÃOS COLEGIADOS****CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FISCAL****Acórdão:** 0014/2023**Processo:** 76439/2023-28**Requerente:** Instituto Mais Sorrisos de Odontologia Ltda**Requerido:** Município de Campo Grande-MS**Relator(a):** Jorge Takeshi Otubo

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO – TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL – PREVISÃO LEGAL – LEI COMPLEMENTAR N. 488/2023 – POSSIBILIDADE – DEFERIMENTO DO PEDIDO.**

I – É de competência da Câmara de Conciliação Fiscal apreciar o requerimento formulado, bem como a possibilidade de transação tributária, face aos débitos com a Fazenda Pública Municipal, no presente caso, uma vez efetuada a apuração do montante devido, é cabível a transação tributária, em conformidade com os trâmites aplicáveis, nos termos da LC 488/2023, desse Município;

II – Requerimento conhecido e deferido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar deferimento ao Requerimento Administrativo n. 76439/2023-28.

Campo Grande - MS, 01 de setembro de 2023.

**Ricardo Vieira Dias**  
Presidente

**Jorge Takeshi Otubo**  
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arthur Vieira de Oliveira Lavor, Cecília Saad Cruz Rizkallah, Denir de Souza Nantes, Kátia Sirlene Sarturi Warde, Luis Alexandre Holak e Victor Pereira Afonso.

**Acórdão:** 0015/2023  
**Processo:** 76528/2023-56  
**Requerente:** M & D Odontologia S/S Ltda  
**Requerido:** Município de Campo Grande-MS  
**Relator(a):** Jorge Takeshi Otubo

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO – TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL – PREVISÃO LEGAL – LEI COMPLEMENTAR N. 488/2023 – POSSIBILIDADE – DEFERIMENTO DO PEDIDO.**

I – É de competência da Câmara de Conciliação Fiscal apreciar o requerimento formulado, bem como a possibilidade de transação tributária, face aos débitos com a Fazenda Pública Municipal, no presente caso, uma vez efetuada a apuração do montante devido, é cabível a transação tributária, em conformidade com os trâmites aplicáveis, nos termos da LC 488/2023, desse Município;

II – Requerimento conhecido e deferido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar deferimento ao Requerimento Administrativo n. 76528/2023-56.

Campo Grande - MS, 01 de setembro de 2023.

**Ricardo Vieira Dias**  
Presidente

**Jorge Takeshi Otubo**  
Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arthur Vieira de Oliveira Lavor, Cecília Saad Cruz Rizkallah, Denir de Souza Nantes, Kátia Sirlene Sarturi Warde, Luis Alexandre Holak e Victor Pereira Afonso.

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 27/2023

Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II/AGETTRAN tornapúblico o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;  
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;  
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;

b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 05 de setembro de 2023.

Lucas Santos Silva  
Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 27/2023.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
EJL9H05	064004/2023-68	TEN0277629-60501	PROVIDO
HTT7641	063038/2023-44	TEN0283630-65300	PROVIDO
OBB8C69	063933/2023-31	TEN0215890-54522	PROVIDO
OBB8C69	063941/2023-60	TEN0288029-54522	PROVIDO
OOH5302	075317/2023-13	NMS2316290-50020	PROVIDO
RWF2A25	063325/2023-36	REN0506820-74550	PROVIDO
DKR6200	063240/2023-85	MA00057725-60503	NAO CONHECIMENTO
DKR6200	063243/2023-73	MA00060904-60503	NAO CONHECIMENTO
DKR6200	063244/2023-36	REN0413623-74550	NAO CONHECIMENTO
DKR6200	063245/2023-07	LEN0081464-74550	NAO CONHECIMENTO
MKX1D18	063259/2023-11	REN0458845-74550	NAO CONHECIMENTO
NRN3328	064049/2023-04	MS3293927 -51851	NAO PROVIDO
RTH1I18	063424/2023-18	MA00095121-60503	NAO CONHECIMENTO
RTJ2J78	063427/2023-14	MC00122523-60412	NAO CONHECIMENTO
RUO4J34	063377/2023-30	LEN0069922-74550	NAO CONHECIMENTO
RUR3B79	063417/2023-52	MV00238204-74550	NAO CONHECIMENTO
RUS3A77	063419/2023-88	MV00230242-74550	NAO CONHECIMENTO
RUS3B90	063423/2023-55	MV00229910-74550	NAO CONHECIMENTO
RWB3C70	063333/2023-64	REN0504739-74550	NAO PROVIDO

**JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE****PAUTA DE JULGAMENTO N. 041/2023**

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 06 do mês de setembro de 2023, a partir das 11h50min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

**PROCESSO: 54756/2019-71**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 47496

RELATOR: João Magno Nogueira Porto

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 49385/2019-41**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 46882

RELATOR: João Magno Nogueira Porto

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 49311/2019-13**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 46868

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

**PROCESSO: 49420/2019-41**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 46677

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

**PROCESSO: 38662/2019-18**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 46023

RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

**PROCESSO: 38674/2019-05**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 46028

RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

**PROCESSO: 45921/2019-94**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 46665

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de tripulação reserva nos terminais de transbordo

**PROCESSO: 49408/2019-45**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 46890

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de chegada no terminal

**PROCESSO: 39980/2019-79**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 46255

RELATOR: Edgar Soruco Junior

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 40062/2019-83**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 46272

RELATOR: Edgar Soruco Junior

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 49392/2019-15**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 46888

RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de chegada no terminal

PROCESSO: **38005/2019-15**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 46111  
RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de tripulação reserva nos terminais de transbordo

PROCESSO: **54754/2019-45**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 47494  
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **54751/2019-57**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 47492  
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

**CAMPO GRANDE/MS**, 04 de setembro de 2023.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIT N. 050/2023

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

**PARTE II**

**PODER LEGISLATIVO**

**ATOS LEGISLATIVOS**

DECRETO LEGISLATIVO n. 3.041, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Cristiano Della Giustina.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Cristiano Della Giustina.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO n. 3.042, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Michel Miguel Elias Temer Lulia.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Michel Miguel Elias Temer Lulia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**ATO N. 279/2023 – MESA DIRETORA**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 27, II, "b", do Regimento Interno, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande-MS, o expediente do dia 08 de setembro de 2023, com fulcro no art. 216 do Regimento Interno.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 04 de setembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**DELEI PINHEIRO**  
1º Secretário

PROCEDENTE = cancelamento da multa  
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 05 de setembro de 2023

Thiago Loureiro de Araújo  
Presidente da JARIT

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
xxx000	20063/2015-60	35-37/2015	PROCEDENTE
xxx000	21866/2015-50	35-32/2015	PROCEDENTE
xxx000	25475/2015-12	35-213/2015	PROCEDENTE
xxx000	26582/2015-50	35-400/2015	PROCEDENTE
xxx000	30794/2015-31	35-462/2015	PROCEDENTE
xxx000	30807/2015-81	35-467/2015	PROCEDENTE
xxx000	31182/2015-11	35-495/2015	PROCEDENTE
xxx000	31185/2015-17	35-470/2015	PROCEDENTE
xxx000	31187/2015-34	35-478/2015	PROCEDENTE
xxx000	31196/2015-25	35-489/2015	PROCEDENTE
xxx000	31197/2015-98	35-491/2015	PROCEDENTE
xxx000	31198/2015-51	35-496/2015	PROCEDENTE
xxx000	31200/2015-09	35-497/2015	PROCEDENTE
xxx000	32523/2015-75	35-623/2015	PROCEDENTE
xxx000	37042/2015-74	35-709/2015	PROCEDENTE
xxx000	38302/2015-29	35-734/2015	PROCEDENTE
xxx000	38317/2015-04	35-726/2015	PROCEDENTE
xxx000	39298/2015-99	35-913/2015	PROCEDENTE
xxx000	44117/2015-91	35-1145/2015	PROCEDENTE
xxx000	48422/2015-15	35-1734/2015	PROCEDENTE
xxx000	48424/2015-32	35-1735/2015	PROCEDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS** comunica aos interessados que fará realizar Audiência Pública no dia 11 de setembro de 2023, segunda-feira, às 09:00 h (nove horas), no Plenário Oliva Enciso do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão, n. 1600, Jatiúka Parque, para discutir sobre o **Projeto de Lei n. 11.108/23, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Campo Grande-MS, 5 de setembro de 2023.

**BETINHO**  
Presidente

**PAPY**  
Vice-Presidente

**LUIZA RIBEIRO**  
Membro

**RONILÇO GUERREIRO**  
Membro

**ADEMIR SANTANA**  
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE** comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 11 de setembro de 2023, segunda-feira, às 14h (quatorze horas), no Plenário Oliva Enciso, do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão, n. 1600, Jatiúka Park, para discutir sobre a criação de local destinado a eventos de som automotivo e encontros de motocicletas no Município de Campo Grande - MS.

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.

**RONILÇO GUERREIRO**  
Presidente

**JUNIOR CORINGA**  
Vice-Presidente

**BETO AVELAR**  
Membro

**PROFESSOR JUARI**  
Membro

**GILMAR DA CRUZ**  
Membro

## ATOS DE PESSOAL

### DECRETO N. 9.208

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** para os cargos em comissão as servidoras abaixo relacionadas, em vagas previstas na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de setembro de 2023.

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
ANA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	Assistente Parlamentar V	AP 110
SOLANIR FARIA BRITO CORRÊA	Assistente Parlamentar V	AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 04 de setembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

### PORTARIA N. 5.913

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ABONAR** a ausência do(a) servidor(a) **CLEVISON HENRIQUE ALMEIDA DOS ANJOS**, matrícula n. 160, no período de 15.08.2023 a 22.08.2023, com fulcro no Art. 179, inciso VII, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de falecimento de pessoa da família.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 05 de setembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

### PORTARIA N. 5.914

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados como Pregoeiro, Pregoeiro Substituto e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

- Pregoeiro: **WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEÃO**.  
- Pregoeiro Substituto: **WINSTON LUNA DA COSTA**

- Membros da Equipe de Apoio: **INGRID NATANI DA SILVA SANTANA, CARLOS HENRIQUE CORRÊA DE SOUZA, JULLYANA NEVES ARAMAQUI, GABRIELA MARQUES MAFUCI DE MAGALHÃES, GIUSEPPE LUCA PICCOLO e BEATRIZ TELES DE SOUSA.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

a Portaria n. 5705, de 05 de abril de 2023, publicada no diogrande n. 7.012, no dia 11 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 05 de setembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

### PORTARIA N. 5.915

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Campo Grande (MS):

- **WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEÃO – Presidente;**  
- **INGRID NATANI DA SILVA SANTANA – Membro;**  
- **CARLOS HENRIQUE CORRÊA DE SOUZA – Membro;**  
- **GABRIELA MARQUES MAFUCI DE MAGALHÃES – Membro;**  
- **GIUSEPPE LUCA PICCOLO – Membro;**  
- **BEATRIZ TELES DE SOUSA – Membro;**  
- **JULLYANA NEVES ARAMAQUI – Membro Suplente.**

**Art. 2º** - O Presidente da Comissão será substituído, em seus impedimentos e afastamentos legais, pela servidora JULLYANA NEVES ARAMAQUI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 5.439, de 18 de agosto de 2022, publicada no Diogrande n. 6.749, no dia 25 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 05 de setembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

### PORTARIA N. 5.916

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **Pio Lopez**, matrícula n. 13591, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo 020/2023** e do **Contrato Administrativo 021/2023** referente ao **Processo Administrativo n. 090/2023;**

**Art. 2º** - Fica designada a servidora Milena Crestani Neto, matrícula n. 90, para acompanhar e fiscalizar, como suplente do titular, a execução do contrato descrito no artigo anterior nos impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 05 de setembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PARTE IV

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### CONCESSÃO

**Assembléia de Deus Ministério da Família** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Prévia com validade de **12 Meses** a contar de **04/08/2023**, para **Atividade de Organizações Religiosas ou Filosóficas**. Localizada à **Rua Benjamin Constant, nº550 - Vila Sobrinho** no município de Campo Grande –MS.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação evangelizadora Palavra que Salva CNPJ 05.655.333/0001-72 convoca a quem possa, para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 de setembro de 2023, às 19 horas em primeira convocação e às 19h30, em segunda e última convocação, na Rua Dyonisios n.427, Vila Nasser, nesta capital, na sede social da Associação Evangelizadora Palavra que Salva, para tratar as seguintes pautas do dia: 1) Eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal para o biênio 2023/2025, 2) Aprovação da alteração do Estatuto, 3) Aprovação da compra do imóvel situado na Rua João Francisco Damasceno, nr. 690, no Conjunto Maria Aparecida Pedrossian, 4) Outros assuntos de interesse da comunidade. Campo Grande-MS, 05 de setembro de 2023, OSMAIR ANTONIO DE ALMEIDA – PRESIDENTE – FUNDADOR.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores associados a comparecerem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **16 de setembro de 2023, no Centro Espírita Amigos em Jesus**, com sede à Rua Francisco Fernandes, nº 51, Parque Iguatemi, Campo Grande-MS, **às 09h em 1ª convocação**, com a presença de um terço dos associados em condições de voto, **e às 09h30 em 2ª convocação**, com qualquer número, **para tratar da Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Centro Espírita Amigos em Jesus (Triênio 2023/2025)**.  
Campo Grande, 05 de setembro de 2023.  
**Eliana Vilela Menezes Cruz - Presidente**

### REQUERIMENTO

**DAKOTA AUTO PEÇAS MAO** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Localizada à **AVENIDA MANOEL DA COSTA LIMA, nº2319, VILA PARATININGA** município de Campo Grande –MS.

### CONCESSÃO

**EDIFÍCIO CLASSIC OFFICE**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR – a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação nº 2023/03.104 – com validade de 48 meses a contar de 2023/05/24 - Para atividade de Lojas, Galerias e Centros Comerciais, localizado a Rua Pedro Celestino nº 3607, Bairro São Francisco, Município de Campo Grande - MS.

### Edital de Convocação

A Associação de Moradores da Vila Margarida e Lucinda, por intermédio de seus associados, conforme previsto no estatuto social convoca os Associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08/10/2023, das 09:00 às 15:00 horas, na rua Navirai, s/n (Centro Comunitário), vila Margarida, nesta Capital, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Justificativa de período vago; b) Reformulação do Estatuto Social; c) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 28/09/2023. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

### Edital de Convocação

A Associação de moradores do Bairro Bom jardim convoca todos os associados, acima de 16 (dezesesseis) anos, comprovados com documentos com foto, para uma Assembléia ordinária à realizar-se no dia 08/10/2023 (oito de outubro de dois mil e vinte e três), das 08 :00 hs até às 16:00 hs, na rua das Ameixeiras nº 26 Bairro Bom Jardim, nesta Capital, para atender as seguintes ordens do dia : Eleição, apuração e posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Entrega de cadastro, inscrição de chapa e informações até 28/09/2023( vinte e oito de Setembro de dois mil e vinte e três) das 14:00 hs às 16:00hs na sede provisória ( União Municipal Associações Regionais) UNIMAR, Rua Maria Carlota Giordano 799, sede provisória (UNIMAR) Contato : 67-9 9119-4873 ( Sandra Maria).

### Edital de Convocação

A Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Núcleo Industrial e Jardim Inapolis, por intermédio de seus associados, conforme previsto no estatuto social convoca os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08/10/2023, das 09:00 às 15:00 horas, na rua Atenas, s/n (centro comunitário do Residencial Tuiuiú), Jardim Inapolis, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Justificativa de período vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa, a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 28/09/2023. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

**REQUERIMENTO-POSTO FIGUEIRA LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação (substituição da LO Nº 03.014/2022) e com inclusão de Transporte de Produtos Perigosos, para atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, serviço de troca de óleo e Transporte de Cargas Perigosas Derivadas de Petróleo, localizada a Av. Coronel Antonino 3514, Mata do Jacinto, município de Campo Grande /MS.

**REQUERIMENTO**

**SEMAPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana–SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade **Licença Ambiental Simplificada** para atividade de **PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E/OU ALTERADAS - PRADA**, localizada à Avenida Frida Puxian, lado ímpar, Loteamento ECO-MARACÁ, S/N, Universitário, município de Campo Grande –MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
O Sindicato dos Proprietários de Salões de Barbeiros, Cabeleireiros, Institutos de Beleza

para Senhoras e Similares de Mato Grosso do Sul pelo presente Edital de convocação, a Presidente do Sindicato, Lucimar Roza, em cumprimento com o Estatuto social, convoca o pleito eleitoral para eleição da nova diretoria executiva, conselho fiscal e seus respectivos suplentes que ocorrerá no dia 22 de setembro de 2023, no horário das 14:00 hs às 17:00 hs tendo o seguinte local de votação: na Rua Joao Rosa Pires, 641 – Sala 02 e 03 – bairro Amambai – Campo Grande/MS, as chapas para concorrer às eleições deverão solicitar na secretaria do sindicato os documentos necessários para a realização da inscrição e apresentar no ato da inscrição dos representantes de cada chapa que após efetivado o registro não poderá ser mais alterado, sob pena de impugnação, apresentar no ato da inscrição as documentações pessoais solicitadas e autenticadas, terão prazo de dez dias corridos a partir do dia subsequente ao da publicação deste edital para o registro, desde já fica aberto o prazo para impugnação de chapas ou candidatos, que será de cinco dias corridos contados da publicação da relação de chapas inscritas, que será publicada no mesmo veículo, o qual foi publicado o competente edital.

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2023.  
LUCIMAR ROZA  
Presidente